Expediente nº 011817/2026

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ. nº 04.976.700/0001-77, por meio de seu Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 44.143, DE 09 DE JUNHO DE 2025**,** torna público aos interessados, que fará Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, nº 26/2026**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, para **Registro de Preços** para execução de serviços comuns de engenharia para o TCE/PA **(Republicação do objeto do Pregão Eletrônico n°22/2026)**, conforme detelhamento constante no Termo de Referência, tendo como fundamento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Estadual nº 2.940 de 10 de março de 2023; Decreto Estadual nº 3.371 de 29 de setembro de 2023; Portaria do TCE/PA n°43.135, de 18 de dezembro de 2024; Portaria do TCE/PA n°42.784 de outubro de 2024, Portaria do TCE/PA nº 42.979, de 14 de novembro de 2024, Portaria do TCE/PA nº 42.778, de 04 de outubro de 2024 e Portaria do TCE/PA nº 42.744, de 03 de outubro de 2024, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

A **PROPOSTA INICIAL** deverá ser registrada, a partir do momento da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado do Pará **até às 09:00h (horário oficial de Brasília-DF) do dia 02 de dezembro de 2026** (data de abertura da Sessão Pública).

A Sessão Pública ocorrerá às **09:00 horas (horário oficial de Brasília - DF), do dia 02 de dezembro de 2026**, no site do Banco do Brasil: https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços comuns de engenharia, sem acréscimo de área, contemplando manutenções preventivas e corretivas nas unidades do TCE/PA, incluindo serviços de pintura, pavimentação, cobertura, impermeabilização, limpeza, tratamentos, reparos, polimentos e recomposições, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Republicação do objeto do Pregão Eletrônico n°22/2026)**.

1.2. A Licitação será realizada em três lotes, correspondentes aos serviços a serem prestados nas unidades de Belém, Marabá e Santarém, nos termos do item 2.3 do Termo de Referência.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração de Ausência de Visita Técnica;

2.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor;

2.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração da Licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.1.5. Anexo V – Modelo de **Declaração caso seja ME ou EPP;**

2.1.6. Anexo VI – Modelo de Planilha de Marcas e Modelos;

2.1.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

2.1.8. Anexo VIII - Minuta de Contrato;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

a) empresa que não atenda às condições do Edital e de seus anexos;

b) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.1.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

c) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

d) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme **item 4.2 do Termo de Referência;**

f) agente público do TCE-PA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. As LICITANTES poderão visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.

4.2. Ao término da visita será emitido, pelo Tribunal, atestado de visita técnica o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.

4.3. O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91) 3255-0506 ou pelo e-mail marcelo.nagano@tcepa.tc.br

4.4. Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.

4.5. A visita poderá ser realizada por qualquer representante formalmente credenciado pela empresa licitante.

4.6. No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde será realizado o objeto desta Licitação, conforme Declaração de Ausência de Visita Técnica, ANEXO II do Edital.

4.7. O atestado de visita técnica ou a declaração de visita técnica, deverão constar obrigatoriamente no rol de documentos referentes à capacidade técnica, **nos termos do item 10.1.5.5. do Edital.**

5. DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **http://www.licitacoes-e2.bb.com.br.**

5.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.940/2023.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA *LICITACOES-E*

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.3. A proposta inicial deverá ser registrada pelas licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.
6.4. Para efeito de registro da proposta inicial, a licitante deverá preencher os campos próprios do sistema *licitações-e*, no que couber, com as discriminações do objeto ofertado **e os descontos inicialmente propostos.**
6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial inserida no sistema somente até a abertura da Sessão Pública.
6.6. A fase de recebimento das propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.
6.7. O envio da proposta inicial de preços, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, **contendo o valor total do desconto ofertado para o lote, em percentual, considerando os quantitativos máximos, constantes no item 2.3 do Termo de Referência.**
6.8. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.
6.8.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
6.9. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
6.10. Os documentos que compõem a proposta final e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira após o encerramento do envio de lances, com a solicitação da Pregoeira.
6.11. Não serão admitidas propostas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.
6.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a Sessão Pública, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento, do respectivo horário de registro e valor, bem como do valor do menor lance registrado apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
7.2. O lance deverá ser ofertado **pelo maior desconto ofertado para o valor global do Lote, considerando o quantitativo máximo estimado, conforme constante no Termo de Referência.**
7.2.1. O lance deverá considerar as planilhas constantes no item 2.3 do Termo de Referência.
7.2.2. O desconto deverá ser ofertado em percentual (%) a ser incidido no valor total do lote pelo quantitativo máximo, e conter até 02 (duas) casas decimais.
7.3. O valor ofertado deverá respeitar o preço máximo estimado por Lote, constante no item 2.3 do Termo de Referência.
7.3. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa <u>aberto</u>, segundo definido no art. 23 do Decreto Estadual nº 2.940/2023.
7.3.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (2) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.3.2. O valor da diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **00,01% (zero virgula zero um por cento)** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 7.3.1 e 7.3.2**, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no **subitem 7.3.1**, a Pregoeira poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no **subitem 7.3.2, com relação ao melhor lance.**

7.4.2. Com relação aos lances intermediários o valor deve ser inferior ao último ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro (24) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

7.9. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Caso a licitante seja ME ou EPP, nos termos do **item 9.2, subitem e),** deste Edital, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2024, conforme modelo constante no **ANEXO V** do Edital.

8.2. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.2.2. Para efeito do disposto no **subitem acima**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e

tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem** 8**.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no **subitem 8.2.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto **neste subitem** somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.2.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no **subitem 8.2.1,** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DAS PROPOSTAS DEFINITIVAS

9.1. A Pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços levando em consideração **o maior desconto ofertado para o lote, calculado pela quantidade máxima**, de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido preço melhor.

9.1.1. A proposta deverá considerar as planilhas constantes no item 2.3 do Termo de Referência.

9.1.2. O desconto deverá ser ofertado em percentual (%) a ser incidido no valor total do lote pelo quantitativo máximo, e conter até 02 (duas) casas decimais.

9.1.3. Na proposta de preços definitiva com a readequação da custos ao desconto ofertado, será facultada a distribuição do desconto entre os itens do lote, desde que mantido o valor global ofertado.

9.1.4. A fim de evitar o jogo de planilhas, nenhum dos itens unitários que compõem a planilha readequada poderá ter valor superior ao estabelecido no orçamento de referência da Administração.

9.2. Encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, **a proposta definitiva e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023.** A proposta deverá conter:

a) A planilha analítica e sintética adaptada ao desconto ofertado, com o valor unitário e total máximo calculado, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme as especificações e quantidades previstas na tabela constante no conforme os valores constantes no item **2.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**;

b) Prazo de validade, não inferior a sessenta (60) dias consecutivos, a contar da data da abertura da sessão pública deste Pregão;

c) Indicar na sua proposta de preço, por meio do preenchimento obrigatório da **Planilha de Marcas e Modelos – ANEXO VI** , qual a marca e modelo de tinta, louças, metais, interruptores, tomadas, cabos elétricos, disjuntores, tubos e conexões, revestimentos de piso e paredes, forro utilizou para elaboração de sua proposta comercial e que obrigatoriamente utilizará na execução dos serviços, caso se sagre vencedor do certame, para fins de verificação por parte da equipe técnica se o material ofertado corresponde ao material de referência ou similar especificado.

d) DECLARAÇÃO de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

e) DECLARAÇÃO de que as propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Caso a licitante seja ME ou EPP, apresentar **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2024, conforme modelo constante no **ANEXO V do Edital.**

g) O licitante declarará, em campo próprio do sistema licitações-e, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, manifestará pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame;

g.1) A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei nº14.133 de 2021 e neste Edital.

h) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

i) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

j) Assinatura do responsável ou do representante legal, bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida quando solicitada pela Pregoeira.

9.2.1. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em até 2 (duas) horas de dias úteis, a contar da solicitação da Pregoeira.

9.3. A licitante que deixar de atender aos **subitens acima** no prazo estipulado, será desclassificada.

9.4. As propostas deverão conter assinatura, preferencialmente, no formato digital produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2° da Lei 14.133/2021 e serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

9.4.1. Caso a proposta não seja digital, nos termos do item 9.4, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de original;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

9.5. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços compostos, bem como solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, quadro de pessoal do TCE/PA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **subitem 9.6**, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.8. Salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, é vedado ao licitante desistir da proposta de preço após o início desta fase, bem como dar desistência de lances ofertados, sujeitando-se, o licitante, em qualquer hipótese, à penalidade prevista no art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal (Alterado pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

9.9. Alicitante deverá apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.

9.10. A Pregoeira realizará a avaliação das Propostas quanto à exequibilidade das mesmas.

9.10.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 59, §4º da Lei 14.133/21.

9.10.1.1. A presunção de que trata o item anterior é relativa, nos termos do art. 45, §5° e 7º da Portaria n°42.784 – TCE/PA, de 07 de outubro de 2024, de modo que a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), através, por exemplo, de planilha com a segregação de todos os custos da contratação, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.

9.11. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do art. 56, §5º da Lei 14.133/21.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, encerrada a fase de lances e após a fase de negociação, os documentos de habilitação e a proposta definitiva deverão ser encaminhadas por meio do licitações-e, no prazo máximo de **2 (duas) horas de dias úteis a contar da solicitação da Pregoeira, prorrogáveis por igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023.** Os documentos de habilitação deverão conter:

10.1.1. Relativos à ***Habilitação Jurídica***:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011), ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (Lei 14.195 de 26/08/2021);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.1.2. Relativos à ***Regularidade Fiscal***:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, §5º da Lei 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.1.3. Relativos à ***Regularidade Trabalhista***:

10.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do § 2 do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.1.4. Relativos à ***Qualificação Econômico-Financeira***:

10.1.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do artigo 69, II, da Lei nº 14.133/20213.

10.1.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis, nos termos da legislação vigente, de acordo com a forma societária da licitante, devidamente registrados, dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, que comprovem a aptidão econômica do licitante em assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, com resultado maior ou igual a 1 (um), em qualquer dos índices abaixo relacionados, juntamente com a declaração de profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices abaixo:

$$\textbf{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível}}$$

$$\textbf{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total = (AT)}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

b) Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência do Balanço Patrimonial, da DRE e das demais demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) O Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis devem ser registrados na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1) Nos termos do Decreto nº 8.683/2016, art. 78-A a autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, mediante a apresentação de escrituração contábil digital sendo que a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED que dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 , nos termos do art. 39-A da referida Lei.

d) Nos termos do art. 3° da Lei 11.638/2007, as licitantes enquadradas como sociedades de grande porte deverão submeter seu balanço patrimonial e demonstrações contábeis à auditoria independente e registradas ma comissão de valores mobiliários (CVM).

e) Poderá ser solicitada atualização dos documentos constantes no item 11.1.4.2 por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, caso o TCE/PA entenda ser necessário.

10.1.5. Relativo à ***Qualificação Técnica***:

10.1.5.1. Registro da empresa no CREA ou CAU. Caso a empresa, que vier a ser adjudicada, for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.

a) O registro do profissional e da empresa é indispensável para cumprir a Resolução nº 218, De 29 De Junho De 1973 - CONFEA, que versa sobre as atividades profissionais dos engenheiros; a Lei nº 5.1924 de 24 de Dezembro de 1966- que Regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro Agrônomo; Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019 que trata do Registro de pessoas jurídicas nos Conselhos de Engenharia e Agronomia. O descumprimento desses dispositivos legais configura exercício irregular da atividade profissional, sendo vedada sua contratação pela Administração.

10.1.5.2 A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédio público ou privados, de construção ou reforma que guardem relação de compatibilidade e proporcionalidade com os serviços descritos na Planilha Orçamentária, relativamente aos seguintes itens:

I – Lote 01 - Belém

a) Telhamento com telha metálica termoacústica: 450,00m²;
b) Emassamento de parede c/ massa acrílica: 1.250,00 m²;
c) Impermeabilização de superfície com manta asfáltica: 250m².

II - Lote 02 – Marabá

a) Porcelanato (polido): 125,00m²;
b) Camada regularizadora: 250m².

III – Lote 03 – Santarém

a) Porcelanato (polido): 50,00m²;
b) Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W: 20 und.;
c) Pintura Latéx: 600m²;
d) Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU (5 unid.);
e) Emassamento de parede c/ massa acrílica: 300m².

10.1.5.3. A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo os mesmos serem detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado obras similares ao objeto da licitação (Não sujeitos a comprovação de volumes ou quantidades), em obras de prédio público ou privado, que comprovem que o profissional tenha executado os serviços relacionados abaixo:

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de construção ou reformas em geral, mediante a apresentação de atestado(s) que demonstre(m), obrigatoriamente e de forma cumulativa, a execução prévia de TODAS as 03 (três) parcelas de maior relevância técnica discriminadas a seguir:

a.1. Pintura: Pintura de fachadas prediais em altura, tratamento de superfícies e pintura acrílica interna ou externa.

a.2. Cobertura: Instalação e troca de telhas, conserto de goteiras, impermeabilização de lajes e montagem de estruturas de telhado.

a.3. Pavimentação: Assentamento de pisos cerâmicos e porcelanatos, assoalhos de madeira, pisos vinílicos para áreas internas, além de pavimentação externa com blocos de concreto (intertravados).

A comprovação das 03 (três) atividades acima poderá ser realizada por meio de um único atestado de capacidade técnica ou pela combinação/somatório de diferentes atestados, desde que a licitante comprove ter experiência em todos os três segmentos exigidos.

10.1.5.4. Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;

b) cópia autenticada do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);

c) cópia autenticada do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório competente, mantido entre a empresa Licitante e o profissional; ou com

d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se sagre vencedor do certame

10.1.5.5. A Licitante deverá apresentar o Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Ausência de Visita Técnica - Anexo III do Edital.

10.1.5.6. O TCE/PA poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.1.5.7. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos concomitantes;

10.1.5.8. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.1.5. Relativo a ***Trabalho de Menor de Idade***:

10.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital;

10.1.6. Relativo ao ***Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargo para Pessoas com Deficiência***:

10.1.7.1. Declaração da Licitante de que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação (art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021) e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

10.1.7.1.1. Ainda que a empresa possua menos do que 100 (cem) empregados, deverá apresentar a declaração acima estabelecida.

10.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados em 2 (duas) horas, prorrogáveis por

igual período, nos termos do §3° do art. 29 do Decreto Estadual 2.940/2023, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeira.

10.3. Caso a empresa seja credenciada no SICAF, para fins de verificação de sua habilitação, deverá anexar a certidão de regularidade de seus documentos, relativamente aos documentos por ele abrangidos, nos termos do Art. 70, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. Permanecem exigíveis os documentos previstos no item 10.1 quando não contemplados ou não atualizados no SICAF.

10.4. A Documentação deverá ser apresentada via licitações-e e produzida em formato eletrônico, nos termos do art. 17, §4° da Lei 14.133/2021, e, quando for o caso, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 12, §2° da Lei 14.133/2021, de forma que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

10.5. Caso a documentação não seja digital, deverá ser realizada a prova de autenticidade, que poderá ser realizada:

a) Perante agente da Administração, mediante apresentação de dos documentos originais;

b) Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

c) Cópia autenticada em cartório.

10.6. Está sujeita à inabilitação a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou fora do prazo estipuldo.

10.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, além dos já incluídos no sistema licitações-e, salvo em sede de diligência, para:

10.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, para fins de apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7. 2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. Caso os documentos constantes neste item sejam apresentados em desacordo com o estabelecido no Edital, o licitante será inabilitado.

10.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.10.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

10.10.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.10.3. Caso a licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.10.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Na hipótese de a empresa participante ser estrangeira, as exigências para os documentos de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

10.11.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou na emissão do instrumento substitutivo, os documentos apresentados deverão **s**erão

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.12. As declarações emitidas pela empresa relacionadas deverão estar emitidas em com a identificação dos órgãos ou empresas que as expediram.

10.12.1 Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.13. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação da licitante.

10.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações ao Edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ou seja, **até às 23:59 do dia 27/11/2026**.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal do TCE/A (www.tcepa.tc.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2.1. A pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não possuem efeito suspensivo.

11.4. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente pelo e-mail: hegina.goncalves@tcepa.tc.br , cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

11.4.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

11.4.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

11.4.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, todos os licitantes estarão intimados para manifestar, exclusivamente por meio do sistema licitações-e, imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas à Pregoeira por meio do sistema do **Banco do Brasil** (**http://www.licitacoes-e2.bb.com.br**), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as

contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A Licitante que desejar manifestar a intenção de recorrer deverá fazê-lo no prazo máximo de sessenta (60) minutos, contados do momento em que for declarado o vencedor, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e.

12.3. A falta de manifestação **imediata** do licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação ao vencedor.

12.2.1. Manifestações encaminhadas em período anterior à declaração de vencedor ou encaminhadas posteriormente ao prazo previsto no item 13.2 deste Edital, não serão considerados como válidos.

12.2.2. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, no sistema licitações-e, e será reduzida a termo em Ata.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nas hipóteses de não cabimento de recurso, caberá o pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação do ato, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

12.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

12.7. As razões recursais deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação obrigatoriamente pelo e-mail: hegina.goncalves@tcepa.tc.br , cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

12.7.1. As mensagens eletrônicas (e-mail) encaminhadas pelos licitantes a este Tribunal são processadas pelos sistemas de segurança institucional do TCE-PA, os quais realizam, de forma automática, verificações de autenticidade e integridade com base nos protocolos SPF (Sender Policy Framework), DKIM (DomainKeys Identified Mail) e DMARC (Domain-based Message Authentication, Reporting and Conformance) — padrões internacionais de segurança recomendados pelo CERT.br, CGI.br e pela Internet Engineering Task Force (IETF). Mensagens provenientes de domínios que não possuam esses registros corretamente configurados poderão ser retidas automaticamente na fila de quarentena do sistema de AntiSpam, sem entrega imediata ao destinatário.

12.7.1.1. É responsabilidade exclusiva do licitante garantir que o domínio de e-mail utilizado nas comunicações com este Tribunal esteja configurado com registros SPF, DKIM e DMARC válidos.

12.7.1.2. O TCE-PA não se responsabiliza por atrasos, não recebimentos ou extravios de mensagens eletrônicas decorrentes da retenção em quarentena motivada pelo não atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos nesta cláusula, sendo tal situação imputável exclusivamente ao remetente.

12.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

13.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

13.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de vinte (20) dias úteis, contados da comunicação oficial.

13.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.7. As multas previstas no item 13.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 13.2.

13.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

13.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

13.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2024 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VII deste Edital.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

14.1.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, conforme disposto no art. 20 da Portaria n°43.135/2024 do TCE/PA.

14.1.3. As Contratações decorrentes da Ata de Registro de preços ocorrerão por meio de contrato, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, com objeto definido e execução por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, conforme demanda do

Tribunal de Contas do Estado Pará, baseada nos quantitativos máximos e mínimos elencados em Ata – Anexo VI do Edital.

14.2. Na presente licitação não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e nem de prever preços diferentes em decorrência de especificidades previstras no art. 82, III da Lei 14.133/2021.

14.3. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

14.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.4. A Ata de Registro de Preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE - IOEPA).

14.4.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços por parte do fornecedor, se na forma digital, deverá ser produzida com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, forma em que serão recebidos e presumidos como verdadeiros em relação ao(s) signatário(s) da empresa.

14.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nos termos do art. 21, 22 e 23 do Decreto Estadual n°3.371 de 2023 e das Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024.

14.5.1. O índice utilizado, para fins de atualização e reajuste dos valores fixados na Ata de Registro de Preços será do INCC-DI/FGV, salvo outro índice que venha a substituí-lo.

14.5.2. A data base do orçamento estimado é de **10/09/2026.**

14.6. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses previstas no art. 24 e 25 do Decreto Estadual n°3.371 de 2023.

14.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

14.8. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços, **conforme justificativa – doc. 45 SEADM,** constante nos autos do **expediente n°011817/2026**.

15. DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Cadastro de Reserva será constituído, antes da Adjudicação, a partir de solicitação da Pregoeira no sistema licitações-e, para que os interessados se manifestem acerca do interesse de participar do referido cadastro.

15.2. Constará da Ata de Registro de Preços, cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de cumprimento das obrigações pelo signatário da Ata, composta por duas listas com o registro dos licitantes que:

15.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.2.2. Mantiverem sua melhor proposta ofertada na fase de lances.

15.3. Para fins de ordem de classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão os que mantiverem sua proposta.

15.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes do cadastro de reserva.

15.6. Fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para cumprir o objeto desta Licitação, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

15.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

15.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital e em seus anexos, e nas regulamentações concernentes.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes ter aceitado cumprir o objeto desta licitação no mesmo prazo e condições do primeiro classificado, o TCE/PA poderá:

15.7.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.7.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em quantitativo maior que o mínimo, conforme especificado na Ata de Registro Preços – Anexo II deste Edital, facultada a realização de licitação específica para aquisições além do mínimo referido em Ata, desde que devidamente justificada.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

16.1. Concluídos os serviços, os espaços deverão ser limpos para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível, vedado o acesso.

16.2. Antes da entrega dos serviços deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, equipamentos.

16.3. Para a limpeza deverá ser utilizada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados no serviço.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, integração, compatibilidade ou funcionamento da solução, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução.

16.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

16.7. Em estrita observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação dar-se-á em duas etapas distintas.

16.8. O recebimento provisório se dará conforme o art. 140, inciso I, alínea "a" da lei nº 14.133/2021, e ocorrerá no ato da conclusão dos serviços da seguinte forma:

a)Dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização (Fiscal Técnico), mediante termo detalhado (ou ateste do Relatório de Medição), em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato.

16.9. O recebimento definitivo se dará conforme o art. 140, inciso I, alínea b, da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Eng.º Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062 e pelo Arq.º, Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754.
16.10. O recebimento definitivo, tanto para os serviços prestados quanto para os materiais fornecidos, será realizado no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.
16.11. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes adicionais ou saneamento de inconsistências verificadas pela Administração.
16.12. Após o fim do prazo descrito no item 16.11 e sanados os vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo.
16.13. O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia quinquenal.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

17.1. O **orçamento estimado (10/09/2026)** para esta licitação não terá caráter sigiloso.
17.2. O pagamento está condicionado à correta entrega dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na proposta da Contratada.
17.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

17.3.1. A aceitação de um serviço é a condição para que seja feita a medição com pagamento em nota fiscal, conforme aceite do serviço pela FISCALIZAÇÃO do TCE/PA.
17.3.2. A liberação da medição ficará condicionada à verificação dos quantitativos de serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, considerando-se cada item da planilha orçamentária.
17.3.3. É expressamente vedado qualquer pagamento antecipado.

17.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.
17.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

17.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

17.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

17.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

17.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

17.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos**,** devendo a CONTRATADA detalhar, quando cabível, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

17.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

17.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

17.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de onde o serviço for executado, quando exigível. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

17.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

17.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

17.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529.8571 – Modernização da Infraestrutura do TCE
Natureza da Despesa:
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, sendo designado como Gestora servidora Eline Ribeiro, matrícula 0101580, como fiscal titular Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062, e na qualidade de fiscal substituto Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, conforme item 6.1 do Termo de Referência.
19.2. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e a Portaria n° 42.744 de 03 de outubro de 2024.
19.3. Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições:

a) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

19.3. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
19.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
19.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, neste instrumento e seus anexos.
19.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
19.7. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. (Nos termos do Acórdão 1.211/2021-TCU).

20.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
20.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
20.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
20.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.
20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
20.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.
20.11. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou sistemas de publicação, prevalecerão as disposições contidas no Edital.
20.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado à Pregoeira pelo e-mail: hegina.goncalves@tcepa.tc.br, cpl@tcepa.tc.br e licitacaotcepa@gmail.com

20.12.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
20.14. As decisões da Pregoeira serão comunicadas na página do Tribunal de Contas do Estado do Pará na rede mundial de computadores (**www.tce.pa.gov.br**) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.
20.15. As empresas licitantes deverão atentar para todas as medidas cabíveis visando a sustentabilidade ambiental, cientes de que correrão às suas responsabilidades os danos que vierem a ser causados em meio à consecução do objeto a ser contratado por esta licitação, no que lhe couber, caso ocorra passivo ambiental em decorrência da execução de suas atividades, observando, para tanto, os parâmetros de sustentabilidade assinalados na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, naquilo que for aplicável ao objeto deste certame e às suas especificidades.
20.16. No curso do processo licitatório e antes da formalização do contrato, a Administração poderá confirmar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do contratado, bem como consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de

inidoneidad, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao respectivo processo.

20.17. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos sites da Internet **www.tce.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e2.bb.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

20.18. Este edital e seus anexos serão fornecidos pela internet, através do site www.licitacoes-e2.bb.com.br e www.tce.pa.gov.br.

20.19. Ressalvadas as disposições editalícias que especificam as ocorrências em que se deve respeitar o fuso horário da cidade-sede deste Tribunal, todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

20.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.21. Após a convocação, a licitante terá até dez (10) dias para a assinatura do contrato;

20.22. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém, 12 de novembro de 2026.
MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO
(por delegação concedida pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025)
Secretária de Administração do TCE/PA

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A", DA LEI Nº 14.133/2021)

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia ou arquitetura, devidamente registrada no CREA ou CAU, para execução de serviços comuns de engenharia, sem acréscimo de área, contemplando manutenções preventivas e corretivas nas unidades do TCE/PA, incluindo serviços de pintura, pavimentação, cobertura, impermeabilização, limpeza, tratamentos, reparos, polimentos e recomposições, conforme condições, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "B", DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1 **DA NECESSIDADE**

Conforme demonstrado no ETP, há necessidade da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas edificações que compõem a estrutura física do TCE/PA. O objetivo é garantir a conservação e a valorização do patrimônio público, preservar a imagem institucional do Tribunal, prevenir danos estruturais decorrentes da ação do tempo e assegurar melhores condições estéticas e funcionais às edificações.

2.2 **DA PREVISÃO NO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL**

Os serviços estão em consonância com o Plano de Logística Sustentável, na temática "Obras Sustentáveis e Manutenção Predial", cujo objetivo é "reduzir em 20% as despesas com manutenção corretiva até 2027", prevendo ainda, como ação, o reaproveitamento de resíduos das obras e serviços de engenharia;

2.3 **DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Estão previstas intervenções prioritárias na fachada e na pavimentação do prédio anexo VII; Impermeabilizações com a utilização de manta asfáltica na cobertura dos anexos II, III e VII; serviços de recuperação do passeio e da drenagem da garagem; pintura, impermeabilização, substituição do revestimento do piso e reparos no forro da unidade de Marabá, além de intervenções pontuais próprias da manutenção corretiva em todas as unidades.

O custo total foi estimado em R$ 2.889.591,10 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos), sendo a previsão de gastos por unidade administrativa distribuída da seguinte forma:

a) Sede e prédios anexos (Belém): R$ 1.891.834,87 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos);

b) Unidade de Marabá: R$ 592.241,22 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos);

c) Unidade de Santarém: R$ 405.515,01 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quinze reais e um centavo).

As quantidades de serviços estão dispostas no quadro abaixo:

2.3.1 – Quantidades máximas e mínimas – Sede e Anexos Belém.

Código	Banco	Descrição	Und.	Quant. Máxima	Valor Unit - Sem BDI Max	Valor Unit Max. com BDI	Valor Total máximo	Quant. Mínima	Valor Mínimo
		SERVIÇOS PRELIMINARES				**364.151,63**	**364.151,63**		**119.713,61**
011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1	7.198,55	9.250,13	9.250,13	1,00	9.250,13
TCE-799	Próprio	Programa de Gerenciamento de Riscos	un	1	1.486,91	1.910,67	1.910,67	1,00	1.910,67
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	15	551,67	708,89	10.633,35	15	10.633,35
011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	300	159,58	205,06	61.518,00	115	23.581,90
011450	SEDOP	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	m2/mês	3000	29,12	37,41	112.230,00	838	31.349,58
010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	1000	19,50	25,05	25.050,00	258	6.462,90
TCE-745	Próprio	Plataforma elevatória articulada, tipo "Girafa", alcance de 20m	dia	10	3.761,52	4.833,55	48.335,50	1	4.833,55
TCE-746	Próprio	Plataforma elevatória articulado tipo “Tesoura”	dia	10	1.461,52	1.878,05	18.780,50	1	1.878,05
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	3000	7,18	9,22	27.660,00	838	7.726,36

CO 04.10.0475	SCO	Aluguel de andaime suspenso, tipo balancin, cadeirinha ou similar, considerando cabo de aço, cordas, equipamentos de segurança (cinto paraquedista, trava quedas, etc), acessórios de montagem e fixação (freios, afastador, jota, barra de ligação, etc), deslocamentos horizontal e vertical e manutenção do equipamento. (desonerado)	un. mês	6	887,15	1.139,98	6.839,88	1	1.139,98
TCE-798	Próprio	Ponto de ancoragem para cadeira suspensa	un.	20	672,52	864,18	17.283,60	10	8.641,80
99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS (com periculosidade)	m²	3000	6,40	8,22	24.660,00	1497	12.305,34
		ADMINISTRAÇÃO LOCAL				**165.293,04**	**165.293,04**		**82.646,52**
TCE-577	Próprio	TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12	1.667,34	2.142,53	25.710,36	6	12.855,18
00000001	Próprio	(TCE/PA) Administração local de obra	Mês	12	9.052,06	11.631,89	139.582,68	6	69.791,34
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				**110.121,35**	**110.121,35**		**22.958,79**
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	10	84,35	108,38	1.083,80	1	108,38
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	5	365,54	469,71	2.348,55	1	469,71
020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	900	3,99	5,12	4.608,00	200	1.024,00
020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	900	36,49	46,88	42.192,00	200	9.376,00
020628	SEDOP	Retirada de piso cimentado	m²	300	36,54	46,95	14.085,00	100	4.695,00
021532	SEDOP	Retirada de divisória (painel cego)	m²	60	12,09	15,53	931,80	1	15,53
021533	SEDOP	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	60	16,13	20,72	1.243,20	1	20,72
020842	SEDOP	Retirada de calha em chapa galvanizada	m	100	13,58	17,45	1.745,00	20	349,00

020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	60	101,04	129,83	7.789,80	20	2.596,60
020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	30	11,22	14,41	432,30	1	14,41
020861	SEDOP	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	200	11,22	14,41	2.882,00	1	14,41
020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	100	39,36	50,57	5.057,00	1	50,57
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	100	7,02	9,02	902,00	1	9,02
020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	50	8,47	10,88	544,00	10	108,80
020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	200	14,05	18,05	3.610,00	20	361,00
020307	SEDOP	Retirada de telhas de barro	m²	80	16,82	21,61	1.728,80	20	432,20
TCE-748	Próprio	Retirada de manta asfáltica	m²	250	13,27	17,05	4.262,50	25	426,25
021527	SEDOP	Retirada de grade de ferro	m²	100	32,27	41,46	4.146,00	1	41,46
4915762	SICRO3	Remoção manual de vegetação daninha em frestas	m	100	1,57	2,01	201,00	50	100,50
020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	40	11,20	14,39	575,60	1	14,39
020408	SEDOP	Retirada de piso vinílico	m²	300	25,30	32,51	9.753,00	84	2.730,84
		MOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS				**10.528,60**	**10.528,60**		**2.105,72**
106631	SINAPI	Carga, manobra e descarga em caminhão guincho-socorro 23000 KG. AF_01/2026	UN	20	181,58	233,33	4.666,60	4	933,32
5915490	SICRO3	Transporte de veículos leves com guincho de resgate de 5 t - rodovia pavimentada	km	150	10,47	13,45	2.017,50	30	403,50
5915492	SICRO3	Transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia em revestimento primário	km	150	19,95	25,63	3.844,50	30	768,90
		MOVIMENTO DE TERRA				**1.550,30**	**1.550,30**		**155,03**
030010	SEDOP	Escavação manual de até 1.50m de profundidade.	m³	10	100,24	128,80	1.288,00	1	128,80
030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	10	20,42	26,23	262,30	1	26,23

		ESTRUTURAS				**33.423,41**	**33.423,41**		**6.498,58**
050260	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	5	906,01	1.164,22	5.821,10	1	1.164,22
051217	SEDOP	Cimbramento metálico com altura até 3,50m	m²	12	103,45	132,93	1.595,16	1	132,93
050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5	4.047,81	5.201,43	26.007,15	1	5.201,43
		PAREDES E PAINEIS				**61.706,40**	**61.706,40**		**706,53**
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	40	116,04	149,11	5.964,40	1	149,11
102448	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	100	101,29	130,15	13.015,00	1	130,15
102450	SINAPI	DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL C/ MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	100	99,94	128,42	12.842,00	1	128,42
061459	SEDOP	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	100	232,57	298,85	29.885,00	1	298,85
		COBERTURA				**323.719,40**	**323.719,40**		**61.806,83**
92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	900	50,54	64,94	58.446,00	200	12.988,00
94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS,	m²	900	182,65	234,70	211.230,00	200	46.940,00

		INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019							
070052	SEDOP	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	30	123,39	158,55	4.756,50	1	158,55
070054	SEDOP	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	30	79,28	101,87	3.056,10	1	101,87
070785	SEDOP	Ripamento para subcobertura (manta)	m²	400	53,11	68,24	27.296,00	1	68,24
070049	SEDOP	Cobertura - telha de barro paulista ou planatex.	m²	30	61,66	79,23	2.376,90	1	79,23
071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	30	43,07	55,34	1.660,20	1	55,34
94440	SINAPI	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo francesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m²	135	39,40	50,62	6.833,70	20	1.012,40
100328	SINAPI	Retirada e recolocação de telha cerâmica de encaixe, com até duas águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	400	15,69	20,16	8.064,00	20	403,20
		CALHAS				**87.395,00**	**87.395,00**		**3.635,72**
070277	SEDOP	Calha em chapa galvanizada	m	200	96,79	124,37	24.874,00	20	2.487,40
070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	50	122,22	157,05	7.852,50	1	157,05
180592	SEDOP	Condutor em PVC rígido soldável - 100mm	m	50	79,57	102,24	5.112,00	1	102,24
00000034	Próprio	(TCE/PA) - Calha Pluvial de beiral, Ø 132 x 89mm, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios	m	100	79,46	102,10	10.210,00	1	102,10
054640	SBC	Condutor vertical pvc aquapluv c/ conex e acess H= 3,00 m	UN	50	612,40	786,93	39.346,50	1	786,93
		IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS				**126.673,00**	**126.673,00**		**9.892,54**
98546	SINAPI	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico, E=4MM. AF_09/2023	m²	500	130,47	167,65	83.825,00	50	8.382,50

080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente	m²	200	60,75	78,06	15.612,00	1	78,06
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	200	52,91	67,98	13.596,00	1	67,98
98557	SINAPI	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. AF_09/2023	m²	200	53,08	68,20	13.640,00	20	1.364,00
		ESQUADRIAS				**116.622,37**	**116.622,37**		**12.065,51**
160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	m²	10	303,63	390,16	3.901,60	1	390,16
161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	10	557,04	715,79	7.157,90	1	715,79
161387	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	m²	10	620,75	797,66	7.976,60	1	797,66
091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	10	909,76	1.169,04	11.690,40	1	1.169,04
091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	10	986,66	1.267,85	12.678,50	1	1.267,85
TCE-747	Próprio	Revisão de esquadrias	Pt	20	232,20	298,37	5.967,40	1	298,37
090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	10	600,91	772,16	7.721,60	1	772,16
090621	SEDOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anticorrosiva)	m²	10	603,04	774,90	7.749,00	1	774,90
091378	SEDOP	Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	5	281,84	362,16	1.810,80	1,68	608,43
112564	SBC	KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	UN	3	1.264,39	1.624,74	4.874,22	1	1.624,74
090822	SEDOP	Portão de ferro em metalon (incl. pintura anti corrosiva)	m²	60	486,94	625,71	37.542,60	1	625,71
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5	1.175,37	1.510,35	7.551,75	2,00	3.020,70
		FERRAGENS				**2.506,30**	**2.506,30**		**501,26**
1012730	SEDOP	Mola p/ porta de vidro	un	5	390,09	501,26	2.506,30	1	501,26

		REVESTIMENTOS				**20.520,60**	**20.520,60**		**247,67**
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	200	16,38	21,04	4.208,00	1	21,04
110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	100	41,70	53,58	5.358,00	1,00	53,58
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	100	49,37	63,44	6.344,00	1,00	63,44
110644	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	40	67,70	86,99	3.479,60	1,00	86,99
110146	SEDOP	Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m²	50	17,61	22,62	1.131,00	1,00	22,62
		PAVIMENTAÇÃO				**179.702,90**	**179.702,90**		**46.484,39**
130495	SEDOP	Granito preto e=2cm	m²	2	892,96	1.147,45	2.294,90	1,00	1.147,45
130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100	127,73	164,13	16.413,00	1,00	164,13
130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	300	41,72	53,61	16.083,00	10,00	536,10
120164	SEDOP	Rodapé cerâmico h=8cm	m	40	28,09	36,09	1.443,60	4,00	144,36
271322	SEDOP	Sinteko - aplicado	m²	100	37,06	47,62	4.762,00	50,00	2.381,00
101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	50	525,05	674,68	33.734,00	50,00	33.734,00
131026	SEDOP	Cerâmica antiderrapante	m²	100	84,19	108,18	10.818,00	1,00	108,18
130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plástica	m²	300	80,54	103,49	31.047,00	5,00	517,45
130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	300	47,90	61,55	18.465,00	5,00	307,75
120770	SEDOP	Rodapé em Porcelanato h= 9cm	m	40	33,70	43,30	1.732,00	8,00	346,40
98687	SINAPI	RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	100	20,87	26,81	2.681,00	50,00	1.340,50
130758	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100	147,59	189,65	18.965,00	1,00	189,65
92406	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	40	158,38	203,51	8.140,40	2,00	407,02

270167	SEDOP	Raspagem, calafet. e enceramento de pisos em madeira	m²	100	47,60	61,16	6.116,00	50,00	3.058,00
101728	SINAPI	PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	300	18,18	23,36	7.008,00	90,00	2.102,40
		FORRO				**5.727,50**	**5.727,50**		**114,55**
96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	50	89,15	114,55	5.727,50	1,00	114,55
		PINTURA				**209.159,00**	**209.159,00**		**57.826,60**
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3000	4,34	5,57	16.710,00	1.000,00	5.570,00
150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	2500	25,35	32,57	81.425,00	500,00	16.285,00
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3000	14,98	19,24	57.720,00	1.000,00	19.240,00
102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	300	17,69	22,73	6.819,00	100,00	2.273,00
150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro	m²	100	56,63	72,76	7.276,00	80,00	5.820,80
150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	300	53,16	68,31	20.493,00	100,00	6.831,00
150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	500	27,12	34,84	17.420,00	50,00	1.742,00
102500	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	200	5,05	6,48	1.296,00	10,00	64,80
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				**24.086,45**	**24.086,45**		**2.133,54**
180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	10	464,78	597,24	5.972,40	1,00	597,24
180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	20	139,43	179,16	3.583,20	1,00	179,16

180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	10	527,20	677,45	6.774,50	1,00	677,45
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	10	210,88	270,98	2.709,80	1,00	270,98
180440	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	5	162,27	208,51	1.042,55	1,00	208,51
180441	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	20	155,80	200,20	4.004,00	1,00	200,20
		DIVERSOS				**28.758,70**	**28.758,70**		**12.723,39**
251321	SEDOP	Película G5 - Aplicada	m²	30	107,79	138,51	4.155,30	1,00	138,51
150160	SBC	ESPELHO EM CRISTAL INCOLOR 6mm APLICADO PAREDES	m²	10	477,81	613,98	6.139,80	1,00	613,98
172120	SBC	MOLDURA CONCRETO 1:3:5 PROTECAO PERIMETRO JARDINEIRA 10x15cm	M	20	18,20	23,38	467,60	5,00	116,90
210040	SBC	POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	m²	100	30,45	39,12	3.912,00	15,00	586,80
023068	SBC	REVESTIMENTOS-RECUPERACAO/LIMPEZA REVESTIMENTO MARMORE FACHADA	m²	100	72,50	93,16	9.316,00	80,00	7.452,80
160185	SBC	SERVICO DE HIDROFUGACAO EM FACHADAS	m²	100	37,11	47,68	4.768,00	80,00	3.814,40
		SERVIÇOS FINAIS				**20.188,92**	**20.188,92**		**5.404,05**
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	1000	10,02	12,87	12.870,00	300,00	3.861,00
270590	SEDOP	Limpeza de calhas	m	200	16,02	20,58	4.116,00	50,00	1.029,00
270591	SEDOP	Limpeza de canaletas	m	100	13,71	17,61	1.761,00	10,00	176,10
270166	SEDOP	Limpeza de pisos cerâmicos ou pastilha	m²	64	17,54	22,53	1.441,92	15,00	337,95
	Total máximo sem BDI	**1.472.403,91**			**Total Minimo sem BDI**	**348.384,71**			
	Total máximo do BDI	**419.430,96**			**Total Minimo do BDI**	**99.236,12**			

	Total máximo Geral	**1.891.834,87**			**Total Minimo Geral**	**447.620,83**			

2.3.2 – Quantidades máximas e mínimas – Unidade de Marabá.

Código	Banco	Descrição	Und	Quant. Máxima	Valor Unit sem BDI.	Valor Unit com BDI.	Valor Total máximo	Quant. Mínima.	Valor Mínimo
		SERVIÇOS PRELIMINARES				**35.787,94**	**35.787,94**		**31.049,35**
010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	149,04	19,59	25,17	3.751,33	149,04	3.751,34
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	15	580,78	746,30	11.194,50	15,00	11.194,50
011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1	7.519,58	9.662,66	9.662,66	1,00	9.662,66
011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	37,65	162,81	209,21	7.876,75	15,00	3.138,15
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	149,04	7,27	9,34	1.392,03	149,04	1.392,03
TCE-799	Próprio	Programa de Gerenciamento de Riscos	un	1	1.486,91	1.910,67	1.910,67	1	1.910,67
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		**1**		**82.318,50**	**82.318,50**		**41.159,25**
00000001	Próprio	(TCE/PA) Administração local de obra	Mês	6	9.037,95	11.613,76	69.682,56	3	34.841,28
TCE-577	Próprio	TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	1.638,91	2.105,99	12.635,94	3	6.317,97
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		**1**		**25.691,48**	**25.691,48**		**4.417,14**
020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	5	102,47	131,67	658,35	1	131,67
021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	100	5,72	7,35	735,00	10	73,50
020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	20	11,43	14,68	293,60	1	14,68
020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	10	8,67	11,14	111,40	1	11,14

020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	50,04	14,38	18,47	924,23	1	18,47
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	30	7,18	9,22	276,60	1	9,22
020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	400	40,27	51,74	20.696,00	68,94	3.566,96
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	5	86,31	110,90	554,50	1	110,90
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	3	374,01	480,60	1.441,80	1	480,60
		MOVIMENTO DE TERRA		**1**		**793,50**	**793,50**		**158,70**
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	5	102,64	131,89	659,45	1	131,89
030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	5	20,87	26,81	134,05	1	26,81
		ESTRUTURAS		**1**		**11.874,90**	**11.874,90**		**2.968,73**
050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2	3.706,18	4.762,44	9.524,88	0,5	2.381,22
050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	2	914,41	1.175,01	2.350,02	0,5	587,51
		PAREDES E PAINEIS		**1**		**1.490,70**	**1.490,70**		**149,07**
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	10	116,01	149,07	1.490,70	1	149,07
		COBERTURA		**1**		**6.916,60**	**6.916,60**		**202,45**
071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	20	45,97	59,07	1.181,40	1	59,07
070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	40	111,58	143,38	5.735,20	1	143,38
		IMPERMEABILIZAÇÃO		**1**		**9.514,40**	**9.514,40**		**331,11**
080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	40	58,87	75,64	3.025,60	1	75,64
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	40	53,68	68,97	2.758,80	1	68,97

98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	20	145,14	186,50	3.730,00	1	186,50
		ESQUADRIAS		**1**		**46.904,90**	**46.904,90**		**6.405,18**
091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	5	772,42	992,55	4.962,75	0,5	496,28
091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	10	800,98	1.029,25	10.292,50	1	1.029,25
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	10	1.189,55	1.528,57	15.285,70	2,00	3.057,14
160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	m²	5	289,69	372,25	1.861,25	1	372,25
161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	10	514,14	660,66	6.606,60	1	660,66
161387	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	m²	10	614,49	789,61	7.896,10	1	789,61
		REVESTIMENTOS		**1**		**5.604,80**	**5.604,80**		**280,24**
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	40	16,69	21,44	857,60	2	42,88
110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	40	42,28	54,32	2.172,80	2	108,64
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	40	50,09	64,36	2.574,40	2	128,72
		PAVIMENTAÇÃO		**1**		**167.116,94**	**167.116,94**		**20.163,89**
131026	SEDOP	Cerâmica antiderrapante	m²	150	85,99	110,49	16.573,50	1	110,49
130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plástica	m²	50	78,73	101,16	5.058,00	1	101,16
130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	50	48,86	62,78	3.139,00	1	62,78

130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100	131,05	168,39	16.839,00	1	168,39
130759	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	250	250,51	321,90	80.475,00	50	16.095,00
120770	SEDOP	Rodapé em Porcelanato h= 9cm	m	150	34,43	44,24	6.636,00	4	176,96
120164	SEDOP	Rodapé cerâmico h=8cm	m	240	28,60	36,75	8.820,00	4	147,00
130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	500	42,46	54,56	27.280,00	50	2.728,00
120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2	893,56	1.148,22	2.296,44	0,5	574,11
		FORRO		**1**		**16.811,00**	**16.811,00**		**840,55**
140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	100	85,03	109,26	10.926,00	5	546,30
141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	100	45,80	58,85	5.885,00	5	294,25
		PINTURA		**1**		**73.010,00**	**73.010,00**		**38.147,80**
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1200	4,20	5,39	6.468,00	800	4.312,00
150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	600	24,14	31,01	18.606,00	200	6.202,00
150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	600	19,56	25,13	15.078,00	200	5.026,00
150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	20	53,55	68,81	1.376,20	2	137,62
150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	20	56,88	73,09	1.461,80	2	146,18
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1200	14,98	19,24	23.088,00	800	15.392,00
150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	200	26,98	34,66	6.932,00	200	6.932,00
		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		**1**		**37.682,11**	**37.682,11**		**2.740,00**
170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	1	114,76	147,46	147,46	1	147,46
170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	5	25,59	32,88	164,40	1	32,88

170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	5	66,39	85,31	426,55	1	85,31
170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	m	30	22,15	28,46	853,80	3	85,38
170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	400	9,50	12,20	4.880,00	20	244,00
170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	200	11,98	15,39	3.078,00	10	153,90
170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	5	665,03	854,56	4.272,80	1	854,56
170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) até 200W	pt	5	333,20	428,16	2.140,80	1	428,16
171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	5	134,90	173,34	866,70	1	173,34
171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	20	21,36	27,44	548,80	1	27,44
171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	40	395,00	507,57	20.302,80	1	507,57
		INSTALAÇÕES DE LÓGICA		**1**		**4.342,20**	**4.342,20**		**868,44**
171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	5	9,78	12,56	62,80	1	12,56
170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	5	666,06	855,88	4.279,40	1	855,88
		AR CONDICIONADO		**1**		**50.160,00**	**50.160,00**		**6.527,26**
231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	10	332,56	427,33	4.273,30	1	427,33
231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	10	1.514,79	1.946,50	19.465,00	1	1.946,50
231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5	2.352,16	3.022,52	15.112,60	1	3.022,52
230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	pt	10	232,40	298,63	2.986,30	1	298,63
230262	SEDOP	Ponto p/ar-condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	10	647,69	832,28	8.322,80	1	832,28
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		**1**		**8.988,75**	**8.988,75**		**1.797,75**
180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexões)	pt	5	492,14	632,39	3.161,95	1	632,39
180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	5	147,64	189,71	948,55	1	189,71

180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	5	542,34	696,90	3.484,50	1	696,90
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	5	216,93	278,75	1.393,75	1	278,75
		LIMPEZA FINAL		**1**		**7.232,50**	**7.232,50**		**1.340,21**
270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	58,6	17,29	22,21	1.301,50	1	22,21
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	450	10,26	13,18	5.931,00	100	1.318,00
		Total máximo sem BDI	**460.926,92**			**Total minimo sem BDI**	**124.177,07**		
		Total máximo do BDI	**131.314,30**			**Total minimo do BDI**	**35.370,04**		
		Total máximo Geral	**592.241,22**			**Total minimo Geral**	**159.547,11**		

2.3.3 – **Quantidades máximas e mínimas – Unidade de Santarém.**

Código	Banco	Descrição	Und.	Quant. (Máxima)	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Valor Total máximo	Quantidade Mínima	Valor Mínimo
		SERVIÇOS PRELIMINARES					**34.095,58**		**32.136,59**
010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	100	19,59	25,17	2.517,00	50,00	1.258,50
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	15	580,78	746,30	11.194,50	15,00	11.194,50
011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1	7.519,58	9.662,66	9.662,66	1,00	9.662,66
011350	SEDOP	Tapume metálico	m²	37,65	162,81	209,21	7.876,75	37,65	7.876,76
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	100	7,27	9,34	934,00	25,00	233,50
TCE-799	Próprio	Programa de Gerenciamento de Riscos	un	1	1.486,91	1.910,67	1.910,67	1,00	1.910,67
		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		**1**		**82.318,50**	**82.318,50**		**41.159,25**
00000001	Próprio	(TCE/PA) Administração local de obra	Mês	6	9.037,95	11.613,76	69.682,56	3,00	34.841,28

TCE-577	Próprio	TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	6	1.638,91	2.105,99	12.635,94	3,00	6.317,97
		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		**1**		**7.214,98**	**7.214,98**		**835,77**
020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	5	102,47	131,67	658,35	1,00	131,67
021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	m²	50	5,72	7,35	367,50	1,00	7,35
020855	SEDOP	Retirada de luminárias	un	20	11,43	14,68	293,60	1,00	14,68
020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	10	8,67	11,14	111,40	1,00	11,14
020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	m²	50,04	14,38	18,47	924,23	1,00	18,47
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	30	7,18	9,22	276,60	1,00	9,22
020235	SEDOP	Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	50	40,27	51,74	2.587,00	1,00	51,74
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	5	86,31	110,90	554,50	1,00	110,90
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	3	374,01	480,60	1.441,80	1,00	480,60
		MOVIMENTO DE TERRA		**1**		**317,40**	**317,40**		**31,74**
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	2	102,64	131,89	263,78	0,20	26,38
030254	SEDOP	Reaterro compactado	m³	2	20,87	26,81	53,62	0,20	5,36
		ESTRUTURAS		**1**		**11.874,90**	**11.874,90**		**1.187,49**
050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	2	3.706,18	4.762,44	9.524,88	0,20	952,49
050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	2	914,41	1.175,01	2.350,02	0,20	235,00
		PAREDES E PAINEIS		**1**		**1.490,70**	**1.490,70**		**149,07**
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	m²	10	116,01	149,07	1.490,70	1,00	149,07

		ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021							
		COBERTURA		**1**		**4.049,00**	**4.049,00**		**202,45**
071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	20	45,97	59,07	1.181,40	1,00	59,07
070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	20	111,58	143,38	2.867,60	1,00	143,38
		IMPERMEABILIZAÇÃO		**1**		**6.622,20**	**6.622,20**		**331,11**
080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	m²	20	58,87	75,64	1.512,80	1,00	75,64
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	20	53,68	68,97	1.379,40	1,00	68,97
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	20	145,14	186,50	3.730,00	1,00	186,50
		ESQUADRIAS		**1**		**17.953,65**	**17.953,65**		**4.933,17**
091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	5	800,98	1.029,25	5.146,25	1,00	1.029,25
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5	1.189,55	1.528,57	7.642,85	2,00	3.057,14
160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	m²	5	289,69	372,25	1.861,25	0,50	186,13
161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	5	514,14	660,66	3.303,30	1,00	660,66
		REVESTIMENTOS		**1**		**5.604,80**	**5.604,80**		**140,12**
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	40	16,69	21,44	857,60	1,00	21,44

110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	40	42,28	54,32	2.172,80	1,00	54,32
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	40	50,09	64,36	2.574,40	1,00	64,36
		PAVIMENTAÇÃO		**1**		**52.294,54**	**52.294,54**		**1.206,46**
131026	SEDOP	Cerâmica antiderrapante	m²	50	85,99	110,49	5.524,50	1,00	110,49
130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plástica	m²	50	78,73	101,16	5.058,00	1,00	101,16
130759	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	m²	100	250,51	321,90	32.190,00	1,00	321,90
120770	SEDOP	Rodapé em Porcelanato h= 9cm	m	40	34,43	44,24	1.769,60	1,00	44,24
130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	m²	100	42,46	54,56	5.456,00	1,00	54,56
120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2	893,56	1.148,22	2.296,44	0,50	574,11
		FORRO		**1**		**3.362,20**	**3.362,20**		**168,11**
140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	20	85,03	109,26	2.185,20	1,00	109,26
141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	20	45,80	58,85	1.177,00	1,00	58,85
		PINTURA		**1**		**73.010,00**	**73.010,00**		**31.250,46**
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1200	4,20	5,39	6.468,00	800,00	4.312,00
150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	600	24,14	31,01	18.606,00	200,00	6.202,00
150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	m²	600	19,56	25,13	15.078,00	200,00	5.026,00
150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	20	53,55	68,81	1.376,20	2,00	137,62
150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	20	56,88	73,09	1.461,80	2,00	146,18
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1200	14,98	19,24	23.088,00	800,00	15.392,00
150207	SEDOP	Acrílica para piso	m²	200	26,98	34,66	6.932,00	1,00	34,66

		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		**1**		**35.242,11**	**35.242,11**		**2.683,08**
170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	un	1	114,76	147,46	147,46	1,00	147,46
170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	5	25,59	32,88	164,40	1,00	32,88
170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	5	66,39	85,31	426,55	1,00	85,31
170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	m	30	22,15	28,46	853,80	1,00	28,46
170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	m	200	9,50	12,20	2.440,00	20,00	244,00
170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	m	200	11,98	15,39	3.078,00	10,00	153,90
170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	pt	5	665,03	854,56	4.272,80	1,00	854,56
170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	pt	5	333,20	428,16	2.140,80	1,00	428,16
171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	pt	5	134,90	173,34	866,70	1,00	173,34
171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	un	20	21,36	27,44	548,80	1,00	27,44
171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	un	40	395,00	507,57	20.302,80	1,00	507,57
		INSTALAÇÕES DE LÓGICA		**1**		**4.342,20**	**4.342,20**		**868,44**
171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	m	5	9,78	12,56	62,80	1,00	12,56
170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	pt	5	666,06	855,88	4.279,40	1,00	855,88
		AR CONDICIONADO		**1**		**50.160,00**	**50.160,00**		**6.527,26**
231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	pt	10	332,56	427,33	4.273,30	1,00	427,33
231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	pt	10	1.514,79	1.946,50	19.465,00	1,00	1.946,50
231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	pt	5	2.352,16	3.022,52	15.112,60	1,00	3.022,52
230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar-condicionado	pt	10	232,40	298,63	2.986,30	1,00	298,63

230262	SEDOP	Ponto p/ar-condicionado (tubul.,cj.airstop e fiação)	pt	10	647,69	832,28	8.322,80	1,00	832,28
		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		**1**		**8.988,75**	**8.988,75**		**1.797,75**
180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	5	492,14	632,39	3.161,95	1,00	632,39
180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	pt	5	147,64	189,71	948,55	1,00	189,71
180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	5	542,34	696,90	3.484,50	1,00	696,90
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	5	216,93	278,75	1.393,75	1,00	278,75
		LIMPEZA FINAL		**1**		**6.573,50**	**6.573,50**		**2.658,21**
270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	m	58,6	17,29	22,21	1.301,50	1,00	22,21
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	400	10,26	13,18	5.272,00	200,00	2.636,00
		Total máximo sem BDI	**315.607,53**			**Total minimo sem BDI**	**99.831,98**		
		Total Máximo do BDI	**89.907,48**			**Total mínimo do BDI**	**28.434,55**		
		Total máximo Geral	**405.515,01**			**Total minimo Geral**	**128.266,53**		

2.4 **DO NÃO PARCELAMENTO**

Em observância ao disposto no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, verificou-se que o parcelamento do objeto em itens individuais não se mostra técnica nem economicamente recomendável, tendo em vista a elevada integração dos serviços, a necessidade de coordenação contínua das atividades e a uniformidade da fiscalização. Por outro lado, considerando a distribuição geográfica das unidades administrativas do Tribunal, mostra-se técnica e economicamente vantajoso o parcelamento da contratação em três lotes distintos, correspondentes às unidades de Belém, Marabá e Santarém, ampliando a competitividade, favorecendo a participação de empresas com atuação regional e preservando a eficiência da gestão e da fiscalização contratual.

2.5 **OBJETIVOS PRETENDIDOS**

- Promover ambientes salubres;
- Minimizar problemas de goteiras e infiltrações;
- Manter a integridade visual e estrutural dos prédios;
- Valorizar o patrimônio público;
- Preservar a imagem institucional do TCE/PA;
- Manter a funcionalidade das edificações integrantes da rede física do órgão.

2.6 **POSICIONAMENTO QUANTO A VIABILIDADE DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é de extrema importância para a Administração, uma vez que a equipe de manutenção atual se encontra sobrecarregada devido ao grande número de chamados (solicitações de manutenções corretivas), esse cenário tem ocasionado maiores dificuldades na resolutividade das ocorrências, o que compromete a eficiência dos setores envolvidos. Pelo exposto, atesta-se a viabilidade da execução e da solução adotada.

2.7 **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Esta contratação está regida pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- Resolução Nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA;
- NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- NR 35 do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 ou posteriores – SINDUSCON x SINTICOMBA;
- Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002.

2.8 **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021)**

A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento por maior desconto incidente sobre o valor global estimado de cada lote, nos termos do art. 29 e art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

Após o encerramento da fase de lances, o licitante arrematante deverá apresentar a proposta de preços definitiva com a readequação de sua planilha de custos (art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), sendo-lhe facultada a distribuição do desconto entre os componentes do lote, desde que mantido o valor global ofertado.

A fim de evitar o jogo de planilhas, nenhum dos itens unitários que compõem a planilha readequada poderá ter valor superior ao estabelecido no orçamento de referência da Administração.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, "C", DA LEI Nº 14.133/2021)**

Para o atingimento dos objetivos descritos, serão executados, dentre outros, os seguintes serviços:

1. Anexo VII: Execução de pintura da fachada, dos muros e do piso do estacionamento, incluindo a demarcação de vagas; limpeza e polimento das pedras da fachada; realização de reparos superficiais nas cimalhas e nos elementos decorativos; embutimento de eletrodutos e drenos aparentes; e revisão geral do telhado;
2. Anexos II e III: Troca das telhas e impermeabilização de Lajes;
3. Garagem: Recuperação da pavimentação do passeio, limpeza de calhas, reparos nos portões;
4. Execução de manutenção corretiva em todos os anexos, notadamente nos casos em que, devido à complexidade, a equipe de manutenção existente não tenha condições estruturais de realizar;
5. Unidade de Marabá – Troca de parte do piso cerâmico interno, pintura total e reparos no forro e nas esquadrias;
6. Unidade de Santarém – Manutenções preventivas de rotina.

Além dos serviços elencados, haverá serviços auxiliares que comporão a Planilha de custos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "D", E ART. 67, DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1 Esta contratação foi caracterizada como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021; consoante ao que estabelece Orientação Técnica IBRAOP OT – IBR 002/2009, Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 (que regula o exercício profissional da engenharia perante o sistema CONFEA/CREA) e a Lei 12.378/2010 (que regula o exercício profissional da arquitetura e urbanismo perante o CAU), tais como a conservação, reparação ou manutenção de edificações.

4.1.1. Razão pela qual a LICITANTE deverá cumprir os seguintes critérios:

a) Registro da empresa e do profissional no CREA ou CAU. Caso a empresa adjudicatária seja de outro Estado, ela deverá validar a Certidão com o visto do CREA/PA ou CAU.

b) O registro do profissional e da empresa é indispensável para cumprir a Resolução Nº 218, De 29 De Junho De 1973 – CONFEA, que versa sobre as atividades profissionais dos engenheiros; a Lei nº 5.194/1966 que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro -Agrônomo-; Resolução 1.121, de 13 de dezembro de 2019- que trata do Registro de pessoas jurídicas nos Conselhos de Engenharia e Agronomia. O descumprimento desses dispositivos legais configura exercício irregular da atividade profissional, sendo vedada sua contratação pela Administração.

4.2Por se tratar de serviços comuns de engenharia, que não requerem a mobilização de grandes equipamentos e que podem ser objetivamente especificados,

não será admitida a participação de empresas em consórcios. Reforça-se essa vedação pelo fato de que a assinatura do contrato ocorreria apenas após a constituição do consórcio na Junta Comercial do Pará, podendo ensejar atrasos no cronograma e consequentes prejuízos à Administração como a elevação de preços de insumos.

4.3Cooperativas de profissionais, desde que observadas as disposições do art. 16 da lei nº14.133/2021.

4.4A LICITANTE deverá comprovar capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou serviços, em prédios públicos ou privados, de construção ou reforma, que guardem relação de compatibilidade e proporcionalidade com os serviços descritos na Planilha Orçamentária, relativamente aos seguintes itens:

I – Lote 01 - Belém

a) Telhamento com telha metálica termoacústica: 450,00m²;
b) Emassamento de parede c/ massa acrílica: 1.250,00 m²;
c) Impermeabilização de superfície com manta asfáltica: 250m².

II - Lote 02 – Marabá

a) Porcelanato (polido): 125,00m²;
b) Camada regularizadora: 250m²

III – Lote 03 – Santarém

a) Porcelanato (polido): 50,00m²;
b) Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W: 20 und.;
c) Pintura Látex: 600m²;
d) Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU (5 unid.);
e) Emassamento de parede c/ massa acrílica: 300m².

Foram considerados, exclusivamente, os serviços que representem parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, assim entendidos aqueles cujo valor individual corresponda a, no mínimo, **4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação de cada lote** (Referência Curvas ABC Anexo I), em conformidade com o art. 67 § 1º da Lei nº 14.133/2021.

As exigências de qualificação técnica observaram o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à limitação às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, admitindo-se a exigência de quantitativos mínimos limitados a até 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas na contratação, sendo vedadas restrições de natureza temporal ou de local para comprovação da experiência anterior.

4.5A LICITANTE deverá comprovar CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

de que possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação em engenharia civil ou arquitetura, devendo estes serem detentores de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(s) de Acervo Técnico - CAT, expedida por estes Conselhos, que comprovem que o profissional tenha executado serviços similares ao objeto da licitação (Não sujeitos a comprovação de volumes ou quantidades), em obras de prédio público ou privado, que comprovem que o profissional tenha executado os serviços relacionados abaixo.

a) Comprovação de aptidão para a execução de serviços de construção ou reformas em geral, mediante a apresentação de atestado(s) que demonstre(m), obrigatoriamente e de forma cumulativa, a execução prévia de TODAS as 03 (três) parcelas de maior relevância técnica discriminadas a seguir:

a.1. Pintura: Pintura de fachadas prediais em altura, tratamento de superfícies e pintura acrílica interna ou externa.

a.2. Cobertura: Instalação e troca de telhas, conserto de goteiras, impermeabilização de lajes e montagem de estruturas de telhado.

a.3. Pavimentação: Assentamento de pisos cerâmicos e porcelanatos, assoalhos de madeira, pisos vinílicos para áreas internas, além de pavimentação externa com blocos de concreto (intertravados).

A comprovação das 03 (três) atividades acima poderá ser realizada por meio de um único atestado de capacidade técnica ou pela combinação/somatório de diferentes atestados, desde que a licitante comprove ter experiência em todos os três segmentos exigidos

4.6Para efeito de comprovação de que o profissional é responsável técnico pertencente ao quadro da Licitante, deverá ser feita a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) demonstrando o vínculo empregatício entre a empresa Licitante e o profissional;

b) cópia do contrato social, e/ou alteração e/ou consolidação, demonstrando o vínculo societário entre a empresa Licitante e o profissional (sócio);

c) cópia do contrato de prestação de serviço entre a empresa Licitante e o profissional;

d) declaração de compromisso de vinculação futura do profissional responsável técnico, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.7 A execução dos serviços exige que a mão de obra operária possua vínculo empregatício formal com a empresa contratada. Além disso, todos os profissionais devem estar devidamente treinados e equipados conforme as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a segurança individual e coletiva, arcando a empresa com o cumprimento de todos os encargos previstos na legislação trabalhista em vigor.

4.7.1 O descumprimento do item 4.7 ensejará aplicação das penalidades previstas no item 6.6 por descumprimento do contrato.

4.7.2 A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar à FISCALIZAÇÃO a lista de funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com a comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da CTPS ou contrato de trabalho, e o comprovante de fornecimento de EPI's conforme cada função, com CA.

4.7.3 A CONTRATADA obrigatoriamente deve entregar o programa de gerenciamento de risco com relação a acidentes do trabalho ou agentes nocivos à saúde do trabalhador.

4.8**APENAS E SOMENTE** após o cumprimento do item 4.7 será emitida a Ordem de Serviço pela FISCALIZAÇÃO dando autorização para início dos serviços.

4.9A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

4.10Nas eventuais alterações contratuais unilaterais decorrentes do regime de empreitada por preço unitário, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), por se tratar de serviços de engenharia, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato correspondente ao respectivo Lote, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

4.11Os serviços serão executados por meio do regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais dos quantitativos efetivamente executados, em consonância com a planilha orçamentária.

4.12As LICITANTES PODERÃO visitar o local destinado à execução do objeto. A Visita Técnica é considerada facultativa, porém, recomendável.

4.13Ao término da visita será emitido, pela CONTRATANTE, atestado de visita técnica, o qual deverá estar anexo aos documentos de habilitação entregues no dia do certame.

4.14O prazo para as visitas iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para realização do certame. A mesma deverá ser agendada previamente pelo telefone (91) 3255-0506 ou pelo e-mail marcelo.nagano@tcepa.tc.br.

4.15Caso o licitante não consiga o agendamento por indisponibilidade das partes, fica instituído o agendamento para a realização da visita no dia útil anterior à data prevista para a realização do certame, às 9:00h.

4.16A visita poderá ser realizada por qualquer representante formalmente credenciado pela empresa licitante.

4.17No caso de o LICITANTE optar por não realizar a visita técnica, deve apresentar declaração de que está de acordo com todas as condições existentes no local onde serão realizados os serviços.

4.18Na fase de lances, o licitante ofertará apenas o percentual de desconto. A planilha analítica e sintética adaptada ao desconto ofertado deverá ser anexada no sistema apenas pelo licitante arrematante, após o encerramento da fase de lances, em prazo a ser definido pelo pregoeiro.

4.18.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas que tiverem seu valor abaixo de 75% do valor do orçamento da Administração, conforme o art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.18.2. A presunção de que trata o item, 4.18.1 é relativa, de modo que a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, no prazo fixado pelo pregoeiro, garantindo que a empresa tenha tempo hábil para levantar cotações, demonstrar produtividade ou acordos comerciais que justifiquem seu desconto, sem prejuízo de outros demonstrativos e da apresentação de documentos comprobatórios.

4.19A licitante deverá apresentar a composição da taxa do BDI (bonificação sobre despesas indiretas) usada em sua respectiva proposta, conforme súmula 258 do TCU.

4.20Os preços registrados e os contratados serão reajustados pelo INCC-DI/FGV, observado o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado (10/09/2026), aplicando-se o reajuste somente às parcelas executadas após a data de aniversário do orçamento.

4.21O aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual, ficará a cargo da Contratada

4.22Para o caso de alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução dos serviços, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou reduções de custos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.

4.23A contratada arcará os prejuízos decorrentes de riscos ordinários de execução ou de sua culpa (danos decorrentes de falhas executivas, armazenamento inadequado de materiais, incêndios provocados por negligência da equipe, dentre outros riscos inerentes à execução contratual).

4.24A apresentação da planilha de preços pelos concorrentes, na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos e os comparou entre si, e assim, obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, pois os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

4.25Destarte que, a simples apresentação das propostas pela licitante, com seus quantitativos fundamentados na planilha orçamentária deste TERMO DE REFERÊNCIA, implicará na submissão a todas as condições estipuladas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das

normas legais vigentes de cada serviço.

4.26 O LICITANTE deverá indicar na sua proposta de preço, por meio do preenchimento **obrigatório** da planilha de marcas e modelos em anexo, qual a marca e modelo de tinta, louças, metais, interruptores, tomadas, cabos elétricos, disjuntores, tubos e conexões, revestimentos de piso e paredes, forro utilizou para elaboração de sua proposta comercial e que obrigatoriamente utilizará na execução dos serviços, caso se sagre vencedor do certame, para fins de verificação por parte da equipe técnica se o material ofertado corresponde ao material de referência ou similar especificado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, "E", DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1 PRAZOS:

5.1.1A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos da legislação vigente.

5.1.2 Os prazos de execução e de vigência dos contratos decorrentes desta Ata serão definidos no respectivo instrumento contratual ou na ordem de serviço.

5.1.2.1Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.1.2.2Caso a hipótese do item antecedente ocorra por mais de 1 (um) mês, o TCE/PA divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local dos serviços de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de serviços paralisados, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

5.1.2.3 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato, adotando-se o regime de execução por empreitada por preço unitário, com objeto definido e execução por escopo, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3A EMPRESA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para atender os apontamentos da FISCALIZAÇÃO quanto a serviços mal executados ou material em desacordo com o especificado, refazendo-os ou substituindo-os, respectivamente.

5.1.4Entregar à FISCALIZAÇÃO o planejamento de execução em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Devendo evidenciar o plano de ação e duração para cada etapa dos serviços em conformidade com o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

5.2 HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Aos sábados, quando necessário, os serviços poderão iniciar às 08h00 e encerrar-se às 12h00, respeitando o item 5.4.3 deste Termo de Referência.

5.3 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizados em Belém, Marabá e Santarém, nos seguintes endereços:

- Sede e anexos I, II, III, IV- Tv. Quintino Bocaiúva, 1585. Nazaré. Belém – PA;
- Anexo MPC: Av. Nazaré 766. Belém/PA;
- Anexo VI (Setor médico) – Tv. Quintino Bocaiúva, nº S/N;
- Anexo VII – Tv. Quintino Bocaiuva, nº 765;
- Anexo (Garagem) - Tv. Rui Barbosa, nº 726 – Reduto;
- Anexo (Depósito) – Rua Belém S/N;
- Unidade de Marabá/PA: Av. VP 8, Folha 32, Quadra 17. Lote 11, Nova Marabá. Marabá - PA. 68508-160;
- Unidade de Santarém/PA: Tv. Luís Barbosa, 962 - Caranazal, Santarém – PA.

5.4 COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.4.1 Todas as comunicações entre a empresa, na pessoa do responsável técnico, e o TCE/PA, e vice-versa, deverão ser por documento escrito, via correio eletrônico, os quais deverão compor o diário de ocorrências, este que, por sua vez, será juntado ao processo ao término dos serviços.

5.4.2 Em casos de necessidade de urgência na comunicação entre as partes, será aceita a comunicação por aplicativo de mensagens, devendo a cópia da conversa, suas respostas e anexos serem juntados ao diário de obra.

5.4.3Informar a FISCALIZAÇÃO em caso de necessidade de trabalho em fins de semana, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos funcionários e respectivos números do documento de identificação, bem como, a indicação do responsável pela equipe que executará tal serviço. Munida desses dados, a FISCALIZAÇÃO emitirá a autorização de serviço.

5.5 ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS.

5.5.1Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução do objeto, de todos os profissionais envolvidos, respeitando o item 4.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.5.2Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o

ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.

5.5.3Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

5.5.4Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer rigorosamente:

a) Às normas e especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

c) Às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;

d) Aos regulamentos das empresas concessionárias;

e) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) Às Instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará.

5.5.5Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços e segurança pública;

5.5.6Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições, bem como, a convenção coletiva firmada entre os sindicatos dos trabalhadores da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará.

5.5.7Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, Equipamentos de proteção individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR 35 – Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

5.5.8Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5.9Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

5.5.10Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no andamento dos serviços, através da correta sinalização dos serviços que serão realizados, da não colocação de barreiras físicas, do não impedimento do uso do elevador que não esteja programado para utilização nos serviços, e da possibilidade de sempre garantir a livre circulação. (ART.45, IV, DA LEI Nº 14.133/2021).

5.5.11A empresa está obrigada a retirar do local dos serviços qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização da Contratante, venha a demonstrar má conduta ou incapacidade técnica.

5.5.12 Entregar à FISCALIZAÇÃO a comprovação do processo de destinação final dos resíduos sólidos, através de contratos com empresas coletoras ou através da apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002. (Art.45, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.13 A empresa será responsável por quaisquer danos físicos, materiais ou patrimoniais causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.6 SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO, bem como das parcelas de maior relevância do projeto (elencada no item 4.4). O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, não ultrapassando o limite máximo de 20%, somente com a prévia aprovação da contratante.

5.6.2 A subcontratação de contratos firmados entre a Administração Pública e a empresa se trata de uma forma de possibilitar que se ofereça e execute serviços mais especializados, que constituam pequena parte do objeto do contrato e está prevista no art. 122, §3° da Lei de Licitações. A ideia é oportunizar ao vencedor do certame que desempenhe algum serviço específico, que necessite de capacidade técnica especializada, mediante a subcontratação de um terceiro.

6. **MODELO DE GESTÃO** (ART. 6º, XXIII, “F”, “G”, DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1**FISCALIZAÇÃO**

6.1.1A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção, por meio da fiscal titular Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062, e do fiscal substituto Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754.

6.2**GESTÃO DO CONTRATO**

6.2.1O contrato ou seu instrumento substitutivo será gerido pela servidora Eline Ribeiro – Matrícula 0101580.

6.3**FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS**

6.3.1A Nota Fiscal será atestada por servidor gestor/fiscal do Contrato.

6.3.2A aceitação de um serviço é a condição para que seja feita a medição com pagamento em nota fiscal, conforme aceite do serviço pela FISCALIZAÇÃO do TCE/PA.

6.3.3 A liberação da medição ficará condicionada à verificação dos quantitativos de serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, considerando-se cada item da planilha orçamentária.

6.3.4É expressamente vedado qualquer pagamento antecipado.

6.3.5O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n° 42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

6.3.6O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.7A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos devendo a EMPRESA detalhar, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão de obra e de material utilizado, separadamente.

6.3.8A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à apresentação da documentação prevista no art. 68 da lei nº 14.133/2021, bem como à apresentação da guia de recolhimento do ISS, quando exigível, junto à Prefeitura onde o serviço for executado. A guia de ISS quitada deverá conter, em seu corpo, a identificação da respectiva Nota Fiscal ou demonstrar o enquadramento da CONTRATADA no regime de tributação aplicável.

6.3.9Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

6.3.10O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3.11Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.12Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.13Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.14Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

6.3.15Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.16Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3.17O pagamento pelos serviços ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação e até 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, nos termos da Portaria n°42.778/2024- TCE/PA.

6.3.18No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30

(trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.19As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3.20É de responsabilidade da empresa fornecedora do material ou serviço, todos os custos com impostos diretos e/ou indiretos, taxas, fretes e mão de obra para que o material seja entregue nas dependências do TCE/PA.

6.3.21Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

6.3.22Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

6.4**ENTREGA DO OBJETO.**

6.4.1Concluídos os serviços, os espaços deverão ser limpos para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível, vedado o acesso.

6.4.2Antes da entrega dos serviços deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos, paredes, vidros, equipamentos.

6.4.3Para a limpeza deverá ser utilizada, de um modo geral, água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados no serviço.

6.5**RECEBIMENTOS**

6.5.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

6.5.2No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, integração, compatibilidade ou funcionamento da solução, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução.

6.5.3O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

6.5.4Em estrita observância ao art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação (englobando a prestação dos serviços de manutenção corretiva) dar-se-á em duas etapas distintas.

6.5.5O recebimento provisório se dará conforme o art. 140, inciso I, alínea "a" da lei nº 14.133/2021, e ocorrerá no ato da conclusão dos serviços da seguinte forma:

a) Dar-se-á pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização (Fiscal Técnico), mediante termo detalhado (ou ateste do Relatório de Medição), em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato.

6.5.6Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo se dará conforme o art. 140, inciso I, alínea "b", da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Eng.º Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062 e pelo Arq.º, Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754.

6.5.7O recebimento definitivo, tanto para os serviços prestados quanto para os materiais fornecidos, será realizado no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

6.5.8O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes adicionais ou saneamento de inconsistências verificadas pela Administração.

6.5.9Após o fim do prazo descrito no item 6.5.8 e sanados os vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo.

6.5.10O Termo de Recebimento Definitivo marca o início do prazo de garantia quinquenal.

6.6 PENALIDADES

6.6.1Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2O objeto do contrato (serviço ou peça) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou manuais dos fabricantes. Neste caso, a CONTRATADA será notificada para corrigir, refazer ou substituir o item às suas expensas, no prazo determinado pela

FISCALIZAÇÃO

6.6.3Multa: pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

6.6.4A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

6.6.5Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da comunicação oficial.

6.6.6Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

6.6.7A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.8Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

6.6.9Independentemente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida. (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021).

6.6.10Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei nº14.133/2021.

6.6.11A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.6.12Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.6.13Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.6.14Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.15A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.6.16A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6.17Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.6.18Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.6.19A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.

6.6.20Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.6.21Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.6.22Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.6.23A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.6.24O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.6.25As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.6.26As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.27Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

6.6.28A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso de não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

6.6.29A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados e prepostos.

6.6.30O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive a constatação de trabalhadores nos serviços atuando em desacordo com as normas de segurança, ensejará a aplicação de multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, por ocorrência, sem prejuízo:

I- Da imediata determinação para correção da irregularidade;

II - Da responsabilidade civil, trabalhista e criminal que eventualmente recair sobre a CONTRATADA;

III - Da aplicação das demais sanções previstas neste termo de referência e na lei nº 14.133/2021.

6.6.31A aplicação da multa não exime a CONTRATADA da obrigação de sanar as irregularidades verificadas, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade quaisquer danos decorrentes do descumprimento desta cláusula.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO

7.1.1As especificações de serviço constam no Anexo II deste TERMO DE REFERÊNCIA, sendo estas de observância obrigatória na execução dos serviços.

7.2PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.2.1A Planilha orçamentária consta neste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3ANEXOS

7.3.1Constam como anexos deste TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I -Curva ABC

Anexo II – Especificação técnica;

Anexo III – Planilhas de marcas e modelos.

Anexo IV - Projetos

Belém, 10 de novembro de 2026

Elaborado por:

Marcelo Cardoso Nagano

Matrícula 0102062

Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Aprovado por:

Eline de Souza Ribeiro

Matrícula 0101580

Coordenadora de Engenharia de Manutenção

ANEXO I

1 – Curva ABC Sede e Anexos – Belém.

Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	900,0	234,70	211.230,00	11,17	11,17
(TCE/PA) Administração local de obra	Mês	12,0	11.631,89	139.582,68	7,38	18,54
Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	m2/mês	3.000,0	37,41	112.230,00	5,93	24,48
IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	500,0	167,65	83.825,00	4,43	28,91
Emassamento de parede c/ massa acrílica	m²	2.500,0	32,57	81.425,00	4,30	33,21
Tapume metálico	m²	300,0	205,06	61.518,00	3,25	36,46

TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	m²	900,0	64,94	58.446,00	3,09	39,55
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	3.000,0	19,24	57.720,00	3,05	42,60
Plataforma elevatória articulada, tipo "Girafa", alcance de 20m	dia	10,0	4.833,55	48.335,50	2,55	45,16
Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	900,0	46,88	42.192,00	2,23	47,39
CONDUTOR VERTICAL PVC AQUAPLUV C/ CONEX E ACESS H= 3,00 m	UN	50,0	786,93	39.346,50	2,08	49,47
Portão de ferro em metalom (incl. pintura anticorrosiva)	m²	60,0	625,71	37.542,60	1,98	51,45
ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	50,0	674,68	33.734,00	1,78	53,24
Cimentado liso c/ junta plástica	m²	300,0	103,49	31.047,00	1,64	54,88
Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	m²	100,0	298,85	29.885,00	1,58	56,46
COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	3.000,0	9,22	27.660,00	1,46	57,92
Ripamento para subcobertura (manta)	m²	400,0	68,24	27.296,00	1,44	59,36
Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	m³	5,0	5.201,43	26.007,15	1,37	60,74
TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Mês	12,0	2.142,53	25.710,36	1,36	62,09

Aluguel e montagem de andaime metálico	m2/mês	1.000,0	25,05	25.050,00	1,32	63,42
Calha em chapa galvanizada	m	200,0	124,37	24.874,00	1,31	64,73
LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_10/2025_PS (com periculosidade)	m²	3.000,0	8,22	24.660,00	1,30	66,04
Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	m²	300,0	68,31	20.493,00	1,08	67,12
Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100,0	189,65	18.965,00	1,00	68,12
Plataforma elevatória articulada tipo "Tesoura".	dia	10,0	1.878,05	18.780,50	0,99	69,12
Cimentado liso e=2cm traço 1:3	m²	300,0	61,55	18.465,00	0,98	70,09
Acrílica para piso	m²	500,0	34,84	17.420,00	0,92	71,01
Ponto de ancoragem para cadeira suspensa	un	20,0	864,18	17.283,60	0,91	71,93
FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	3.000,0	5,57	16.710,00	0,88	72,81
Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100,0	164,13	16.413,00	0,87	73,68
Camada regularizadora no traço 1:4	m²	300,0	53,61	16.083,00	0,85	74,53
Impermeabilização com bicomponente	m²	200,0	78,06	15.612,00	0,83	75,35
Retirada de piso cimentado	m²	300,0	46,95	14.085,00	0,74	76,10

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	200,0	68,20	13.640,00	0,72	76,82
Reboco impermeabilizante	m²	200,0	67,98	13.596,00	0,72	77,54
DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	100,0	130,15	13.015,00	0,69	78,22
Limpeza geral e entrega da obra	m²	1.000,0	12,87	12.870,00	0,68	78,90
DIVISORIA (N2) - PAINEL/VIDRO - PAINEL C/ MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_10/2025	m²	100,0	128,42	12.842,00	0,68	79,58
Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	m²	10,0	1.267,85	12.678,50	0,67	80,25
Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	m²	10,0	1.169,04	11.690,40	0,62	80,87
Cerâmica antiderrapante	m²	100,0	108,18	10.818,00	0,57	81,44
Barracão de madeira/Almoxarifado	m²	15,0	708,89	10.633,35	0,56	82,01
(TCE/PA) - Calha Pluvial de beiral, Ø 132 x 89mm, PVC, retangular, linha Style Aquapluv, Tigre ou similar, exclusive condutores e acessórios	m	100,0	102,10	10.210,00	0,54	82,55
Retirada de piso vinílico	m²	300,0	32,51	9.753,00	0,52	83,06
REVESTIMENTOS-RECUPERACAO/LIMPEZA REVESTIMENTO MARMORE FACHADA	m²	100,0	93,16	9.316,00	0,49	83,55
Licenças e taxas da obra (até 500m2)	cj	1,0	9.250,13	9.250,13	0,49	84,04

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	40,0	203,51	8.140,40	0,43	84,47
RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	400,0	20,16	8.064,00	0,43	84,90
Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	m²	10,0	797,66	7.976,60	0,42	85,32
Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	m	50,0	157,05	7.852,50	0,42	85,74
Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	m³	60,0	129,83	7.789,80	0,41	86,15
Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anticorrosiva)	m²	10,0	774,90	7.749,00	0,41	86,56
Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	10,0	772,16	7.721,60	0,41	86,96
KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	UN	5,0	1.510,35	7.551,75	0,40	87,36
Esmalte sobre grade de ferro	m²	100,0	72,76	7.276,00	0,38	87,75
Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	m²	10,0	715,79	7.157,90	0,38	88,13
PISO VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, PADRÃO LISO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	m²	300,0	23,36	7.008,00	0,37	88,50

Aluguel de andaime suspenso, tipo balancin, cadeirinha ou similar, considerando cabo de aço, cordas, equipamentos de segurança (cinto paraquedista, trava quedas, etc), acessórios de montagem e fixação (freios, afastador, jota, barra de ligação, etc), deslocamentos horizontal e vertical e manutenção do equipamento(desonerado).	Um x mês	6,0	1.139,98	6.839,88	0,36	88,86
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO FRANCESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	135,0	50,62	6.833,70	0,36	89,22
PINTURA TINTA DE ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	300,0	22,73	6.819,00	0,36	89,58
Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos)	pt	10,0	677,45	6.774,50	0,36	89,94
Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	100,0	63,44	6.344,00	0,34	90,27
ESPELHO EM CRISTAL INCOLOR 6mm APLICADO PAREDES	m²	10,0	613,98	6.139,80	0,32	90,60
Raspagem, calafet. e enceramento de pisos em madeira	m²	100,0	61,16	6.116,00	0,32	90,92
Ponto de água (incl. tubos e conexões)	pt	10,0	597,24	5.972,40	0,32	91,24
Revisão de esquadrias	Pt	20,0	298,37	5.967,40	0,32	91,55
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	40,0	149,11	5.964,40	0,32	91,87
Concreto c/ seixo Fck= 18.0 MPA (incl. lançamento e adensamento)	m³	5,0	1.164,22	5.821,10	0,31	92,18

FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	50,0	114,55	5.727,50	0,30	92,48
Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	100,0	53,58	5.358,00	0,28	92,76
Condutor em PVC rígido soldável - 100mm	m	50,0	102,24	5.112,00	0,27	93,03
Retirada de piso cerâmico, inclusive camada regularizadora	m²	100,0	50,57	5.057,00	0,27	93,30
KIT PARA AUTOMACAO DE PORTAO DESLIZANTE (CORRER)	UN	3,0	1.624,74	4.874,22	0,26	93,56
SERVICO DE HIDROFUGACAO EM FACHADAS	m²	100,0	47,68	4.768,00	0,25	93,81
Sinteko - aplicado	m²	100,0	47,62	4.762,00	0,25	94,06
Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	m²	30,0	158,55	4.756,50	0,25	94,31
CARGA, MANOBRA E DESCARGA EM CAMINHÃO GUINCHO-SOCORRO 23000 KG. AF_01/2026	UN	20,0	233,33	4.666,60	0,25	94,56
Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	900,0	5,12	4.608,00	0,24	94,80
Retirada de manta asfáltica	m²	250,0	17,05	4.262,50	0,23	95,03
Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	200,0	21,04	4.208,00	0,22	95,25
Película G5 - Aplicada	m²	30,0	138,51	4.155,30	0,22	95,47
Retirada de grade de ferro	m²	100,0	41,46	4.146,00	0,22	95,69
Limpeza de calhas	m	200,0	20,58	4.116,00	0,22	95,91

Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	un	20,0	200,20	4.004,00	0,21	96,12
POLIMENTO PISO GRANITO/MARMORE C/ESMERILHADEIRA ELETRICA	m²	100,0	39,12	3.912,00	0,21	96,33
Vidro liso e=4mm	m²	10,0	390,16	3.901,60	0,21	96,53
Transporte de veículos de médio porte com guincho de resgate de 20 t - rodovia em revestimento primário	km	150,0	25,63	3.844,50	0,20	96,73
Retirada de reboco ou emboço	m²	200,0	18,05	3.610,00	0,19	96,93
Revisão de ponto de água	pt	20,0	179,16	3.583,20	0,19	97,11
Revestimento Cerâmico Padrão Médio - incl. rejuntamento	m²	40,0	86,99	3.479,60	0,18	97,30
Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento / telha asfáltica - pc. serrada	m²	30,0	101,87	3.056,10	0,16	97,46
Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	m²	200,0	14,41	2.882,00	0,15	97,61
Revisão de ponto de esgoto	pt	10,0	270,98	2.709,80	0,14	97,76
RODAPÉ VINÍLICO FLEXÍVEL EM MANTA, ALTURA 10 CM. AF_09/2020	M	100,0	26,81	2.681,00	0,14	97,90
Mola p/ porta de vidro	un	5,0	501,26	2.506,30	0,13	98,03
Cobertura - telha de barro paulista ou planatex	m²	30,0	79,23	2.376,90	0,13	98,16
Demolição manual de concreto simples	m³	5,0	469,71	2.348,55	0,12	98,28
Granito preto e=2cm	m²	2,0	1.147,45	2.294,90	0,12	98,40

Transporte de veículos leves com guincho de resgate de 5 t - rodovia pavimentada	km	150,0	13,45	2.017,50	0,11	98,51
Programa de Gerenciamento de Riscos	un	1,0	1.910,67	1.910,67	0,10	98,61
Porta divisória Naval c/ ferragens - c/ perfil de aço	m²	5,0	362,16	1.810,80	0,10	98,70
Limpeza de canaletas	m	100,0	17,61	1.761,00	0,09	98,80
Retirada de calha em chapa galvanizada	m	100,0	17,45	1.745,00	0,09	98,89
Rodapé em Porcelanato h= 9cm	m	40,0	43,30	1.732,00	0,09	98,98
Retirada de telhas de barro	m²	80,0	21,61	1.728,80	0,09	99,07
Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	30,0	55,34	1.660,20	0,09	99,16
Cimbramento metálico com altura até 3,50m	m²	12,0	132,93	1.595,16	0,08	99,24
Rodapé cerâmico h=8cm	m	40,0	36,09	1.443,60	0,08	99,32
Limpeza de pisos cerâmicos ou pastilha	m²	64,0	22,53	1.441,92	0,08	99,40
PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA ACRÍLICA, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	200,0	6,48	1.296,00	0,07	99,47
Escavação manual de até 1.50m de profundidade	m³	10,0	128,80	1.288,00	0,07	99,53
Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	m²	60,0	20,72	1.243,20	0,07	99,60
Carapinha c/ argamassa no traço 1:4	m²	50,0	22,62	1.131,00	0,06	99,66

Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	10,0	108,38	1.083,80	0,06	99,72
Registro de gaveta c/ canopla - 1/2"	un	5,0	208,51	1.042,55	0,06	99,77
Retirada de divisória (painel cego)	m²	60,0	15,53	931,80	0,05	99,82
Retirada de revestimento cerâmico	m²	100,0	9,02	902,00	0,05	99,87
Retirada de luminárias	un	40,0	14,39	575,60	0,03	99,90
Retirada de pintura (c/ escova de aço)	m²	50,0	10,88	544,00	0,03	99,93
MOLDURA CONCRETO 1:3:5 PROTECAO PERIMETRO JARDINEIRA 10x15cm	M	20,0	23,38	467,60	0,02	99,95
Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	30,0	14,41	432,30	0,02	99,98
Reaterro compactado	m³	10,0	26,23	262,30	0,01	99,99
Remoção manual de vegetação daninha em frestas	m	100,0	2,01	201,00	0,01	100,00

Total sem BDI	**1.472.403,91**
Total do BDI	**419.430,96**
Total Geral	**1.891.834,87**

2 – Curva ABC – Unidade Marabá.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
130759	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	0	m²	250,0	321,90	80.475,00	13,59	13,59
00000001	Próprio	(TCE/PA) Administração local de obra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	Mês	6,0	11.613,76	69.682,56	11,77	25,35
130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	0	m²	500,0	54,56	27.280,00	4,61	29,96
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.200,0	19,24	23.088,00	3,90	33,86
020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	0	m²	400,0	51,74	20.696,00	3,49	37,35
171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	0	un	40,0	507,57	20.302,80	3,43	40,78
231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	0	pt	10,0	1.946,50	19.465,00	3,29	44,07
150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	0	m²	600,0	31,01	18.606,00	3,14	47,21

130715	SEDOP	Porcelanato (natural) - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	0	m²	100,0	168,39	16.839,00	2,84	50,05
131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	0	m²	150,0	110,49	16.573,50	2,80	52,85
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	10,0	1.528,57	15.285,70	2,58	55,43
231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	0	pt	5,0	3.022,52	15.112,60	2,55	57,98
150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	0	m²	600,0	25,13	15.078,00	2,55	60,53
TCE-577	Próprio	TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Mês	6,0	2.105,99	12.635,94	2,13	62,66
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	0	m²	15,0	746,30	11.194,50	1,89	64,55
140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	0	m²	100,0	109,26	10.926,00	1,84	66,40
091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	0	m²	10,0	1.029,25	10.292,50	1,74	68,14
011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	0	cj	1,0	9.662,66	9.662,66	1,63	69,77
050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	2,0	4.762,44	9.524,88	1,61	71,38

120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	0	m	240,0	36,75	8.820,00	1,49	72,87
230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	0	pt	10,0	832,28	8.322,80	1,41	74,27
161387	SEDOP	Vidro temperado fumê e= 8mm com ferragens	0	m²	10,0	789,61	7.896,10	1,33	75,60
011350	SEDOP	Tapume metálico	0	m²	37,65	209,21	7.876,75	1,33	76,93
150207	SEDOP	Acrílica para piso	0	m²	200,0	34,66	6.932,00	1,17	78,10
120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato h= 9cm	0	m	150,0	44,24	6.636,00	1,12	79,23
161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	0	m²	10,0	660,66	6.606,60	1,12	80,34
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.200,0	5,39	6.468,00	1,09	81,43
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	450,0	13,18	5.931,00	1,00	82,43
141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	0	m²	100,0	58,85	5.885,00	0,99	83,43
070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	0	m	40,0	143,38	5.735,20	0,97	84,40
130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	0	m²	50,0	101,16	5.058,00	0,85	85,25
091376	SEDOP	Esquadria de alum.de correr c/ vidro e ferragens	0	m²	5,0	992,55	4.962,75	0,84	86,09
170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	0	m	400,0	12,20	4.880,00	0,82	86,91
170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	0	pt	5,0	855,88	4.279,40	0,72	87,63

231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	0	pt	10,0	427,33	4.273,30	0,72	88,36
170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	0	pt	5,0	854,56	4.272,80	0,72	89,08
010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	0	m2/mês	149,04	25,17	3.751,33	0,63	89,71
98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	Impermeabilização, Proteção Mecânica e Tratamento de Junta	m²	20,0	186,50	3.730,00	0,63	90,34
180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	5,0	696,90	3.484,50	0,59	90,93
180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	5,0	632,39	3.161,95	0,53	91,46
130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	0	m²	50,0	62,78	3.139,00	0,53	91,99
170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	0	m	200,0	15,39	3.078,00	0,52	92,51
080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	0	m²	40,0	75,64	3.025,60	0,51	93,02
230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	0	pt	10,0	298,63	2.986,30	0,50	93,53
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	0	m²	40,0	68,97	2.758,80	0,47	93,99
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	40,0	64,36	2.574,40	0,43	94,43
050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	2,0	1.175,01	2.350,02	0,40	94,83
120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	0	m²	2,0	1.148,22	2.296,44	0,39	95,21

110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	40,0	54,32	2.172,80	0,37	95,58
170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	0	pt	5,0	428,16	2.140,80	0,36	95,94
TCE-799	Próprio	Programa de Gerenciamento de Riscos	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0	1.910,67	1.910,67	0,32	96,26
160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	0	m²	5,0	372,25	1.861,25	0,31	96,58
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	10,0	149,07	1.490,70	0,25	96,83
150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	0	m²	20,0	73,09	1.461,80	0,25	97,08
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	0	m³	3,0	480,60	1.441,80	0,24	97,32
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	0	pt	5,0	278,75	1.393,75	0,24	97,56
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	Equipamentos de Proteção Coletiva	m²	149,04	9,34	1.392,03	0,24	97,79
150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	0	m²	20,0	68,81	1.376,20	0,23	98,02
270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	0	m	58,6	22,21	1.301,50	0,22	98,24
071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	20,0	59,07	1.181,40	0,20	98,44
180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	0	pt	5,0	189,71	948,55	0,16	98,60

020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	0	m²	50,04	18,47	924,23	0,16	98,76
171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	0	pt	5,0	173,34	866,70	0,15	98,91
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	40,0	21,44	857,60	0,14	99,05
170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	0	m	30,0	28,46	853,80	0,14	99,19
021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	0	m²	100,0	7,35	735,00	0,12	99,32
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	5,0	131,89	659,45	0,11	99,43
020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	5,0	131,67	658,35	0,11	99,54
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	5,0	110,90	554,50	0,09	99,63
171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	0	un	20,0	27,44	548,80	0,09	99,73
170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0	un	5,0	85,31	426,55	0,07	99,80
020855	SEDOP	Retirada de luminárias	0	un	20,0	14,68	293,60	0,05	99,85
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	0	m²	30,0	9,22	276,60	0,05	99,90
170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0	un	5,0	32,88	164,40	0,03	99,92
170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	0	un	1,0	147,46	147,46	0,02	99,95
030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	5,0	26,81	134,05	0,02	99,97

020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	0	m²	10,0	11,14	111,40	0,02	99,99
171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	0	m	5,0	12,56	62,80	0,01	100,00

Total sem BDI	**460.926,92**
Total do BDI	**131.314,30**
Total Geral	**592.241,22**

3 – Curva ABC – Santarém.

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
00000001	Próprio	(TCE/PA) Administração local de obra	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	Mês	6,0	11.613,76	69.682,56	17,18	17,18
130759	SEDOP	Porcelanato (polido) - incluindo rejuntamento (Padrão Alto)	0	m²	100,0	321,90	32.190,00	7,94	25,12

88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.200,0	19,24	23.088,00	5,69	30,82
171532	SEDOP	Luminária de sobrepor com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	0	un	40,0	507,57	20.302,80	5,01	35,82
231085	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 30.000 BTU's (10m)	0	pt	10,0	1.946,50	19.465,00	4,80	40,62
150586	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa acrilica	0	m²	600,0	31,01	18.606,00	4,59	45,21
231086	SEDOP	Ponto de gás p/ split até 60.000 BTU's (10m)	0	pt	5,0	3.022,52	15.112,60	3,73	48,94
150129	SEDOP	Emassamento de parede c/ massa corrida	0	m²	600,0	25,13	15.078,00	3,72	52,66
TCE-577	Próprio	TCE PA - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDOP	Mês	6,0	2.105,99	12.635,94	3,12	55,77
010005	SEDOP	Barracão de madeira/Almoxarifado	0	m²	15,0	746,30	11.194,50	2,76	58,53
011171	SEDOP	Licenças e taxas da obra (até 500m2)	0	cj	1,0	9.662,66	9.662,66	2,38	60,91
050267	SEDOP	Concreto armado Fck=18 MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	2,0	4.762,44	9.524,88	2,35	63,26
230262	SEDOP	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	0	pt	10,0	832,28	8.322,80	2,05	65,32
011350	SEDOP	Tapume metálico	0	m²	37,65	209,21	7.876,75	1,94	67,26

100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2025	Esquadrias - Portas	UN	5,0	1.528,57	7.642,85	1,88	69,14
150207	SEDOP	Acrílica para piso	0	m²	200,0	34,66	6.932,00	1,71	70,85
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	Pintura Interna	m²	1.200,0	5,39	6.468,00	1,60	72,45
131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	0	m²	50,0	110,49	5.524,50	1,36	73,81
130110	SEDOP	Camada regularizadora no traço 1:4	0	m²	100,0	54,56	5.456,00	1,35	75,16
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	400,0	13,18	5.272,00	1,30	76,46
091512	SEDOP	Esquadria de correr em vidro temperado de 8mm	0	m²	5,0	1.029,25	5.146,25	1,27	77,72
130233	SEDOP	Cimentado liso c/ junta plastica	0	m²	50,0	101,16	5.058,00	1,25	78,97
170683	SEDOP	Ponto de logica - UTP (incl. eletr.,cabo e conector)	0	pt	5,0	855,88	4.279,40	1,06	80,03
231084	SEDOP	Ponto de dreno p/ split (10m)	0	pt	10,0	427,33	4.273,30	1,05	81,08
170701	SEDOP	Ponto de força (tubul., fiaçao e disjuntor) acima de 200W	0	pt	5,0	854,56	4.272,80	1,05	82,13

98546	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	Impermeabilização, Proteção Mecânica e Tratamento de Junta	m²	20,0	186,50	3.730,00	0,92	83,05
180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	5,0	696,90	3.484,50	0,86	83,91
161392	SEDOP	Vidro temperado incolor e= 8mm com ferragens	0	m²	5,0	660,66	3.303,30	0,81	84,73
180299	SEDOP	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	0	pt	5,0	632,39	3.161,95	0,78	85,51
170317	SEDOP	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	0	m	200,0	15,39	3.078,00	0,76	86,27
230846	SEDOP	Revisão de ponto de ar condicionado	0	pt	10,0	298,63	2.986,30	0,74	87,00
070316	SEDOP	Calha em PVC (1/2 cana d= 100mm)	0	m	20,0	143,38	2.867,60	0,71	87,71
020235	SEDOP	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	0	m²	50,0	51,74	2.587,00	0,64	88,35
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	40,0	64,36	2.574,40	0,63	88,98
010786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	0	m2/mês	100,0	25,17	2.517,00	0,62	89,60
170418	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	0	m	200,0	12,20	2.440,00	0,60	90,21
050258	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	2,0	1.175,01	2.350,02	0,58	90,79
120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	0	m²	2,0	1.148,22	2.296,44	0,57	91,35
140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	0	m²	20,0	109,26	2.185,20	0,54	91,89

110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	40,0	54,32	2.172,80	0,54	92,43
170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	0	pt	5,0	428,16	2.140,80	0,53	92,95
TCE-799	Próprio	Programa de Gerenciamento de Riscos	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	un	1,0	1.910,67	1.910,67	0,47	93,43
160155	SEDOP	Vidro liso e=4mm	0	m²	5,0	372,25	1.861,25	0,46	93,88
120770	SEDOP	Rodape em Porcelanato h= 9cm	0	m	40,0	44,24	1.769,60	0,44	94,32
080678	SEDOP	Impermeabilização com bicomponente semiflexível	0	m²	20,0	75,64	1.512,80	0,37	94,69
103352	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X24 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	Alvenaria de Vedação	m²	10,0	149,07	1.490,70	0,37	95,06
150491	SEDOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	0	m²	20,0	73,09	1.461,80	0,36	95,42
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	0	m³	3,0	480,60	1.441,80	0,36	95,78
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	0	pt	5,0	278,75	1.393,75	0,34	96,12
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	0	m²	20,0	68,97	1.379,40	0,34	96,46
150302	SEDOP	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	0	m²	20,0	68,81	1.376,20	0,34	96,80
270590	SEDOP	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	0	m	58,6	22,21	1.301,50	0,32	97,12

071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	20,0	59,07	1.181,40	0,29	97,41
141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	0	m²	20,0	58,85	1.177,00	0,29	97,70
180844	SEDOP	Revisão de ponto de água	0	pt	5,0	189,71	948,55	0,23	97,94
97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	Equipamentos de Proteção Coletiva	m²	100,0	9,34	934,00	0,23	98,17
020019	SEDOP	Retirada de reboco ou emboço	0	m²	50,04	18,47	924,23	0,23	98,40
171491	SEDOP	Revisão de ponto de luz	0	pt	5,0	173,34	866,70	0,21	98,61
110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	40,0	21,44	857,60	0,21	98,82
170923	SEDOP	Canaleta sistema X completa	0	m	30,0	28,46	853,80	0,21	99,03
020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0	m³	5,0	131,67	658,35	0,16	99,19
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	5,0	110,90	554,50	0,14	99,33
171528	SEDOP	Lâmpada de Led Tubular 18W bivolt	0	un	20,0	27,44	548,80	0,14	99,47
170362	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0	un	5,0	85,31	426,55	0,11	99,57
021534	SEDOP	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	0	m²	50,0	7,35	367,50	0,09	99,66
020855	SEDOP	Retirada de luminárias	0	un	20,0	14,68	293,60	0,07	99,73
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	0	m²	30,0	9,22	276,60	0,07	99,80

030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	2,0	131,89	263,78	0,07	99,87
170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0	un	5,0	32,88	164,40	0,04	99,91
170884	SEDOP	Quadro de distribuição plástico de embutir p/ 06 disjuntores (s/ barramento)	0	un	1,0	147,46	147,46	0,04	99,94
020677	SEDOP	Retirada de pintura (c/ escova de aço)	0	m²	10,0	11,14	111,40	0,03	99,97
171180	SEDOP	Cabo UTP par trançado 04P 24 AWG Cat 6e	0	m	5,0	12,56	62,80	0,02	99,99
030254	SEDOP	Reaterro compactado	0	m³	2,0	26,81	53,62	0,01	100,00

Total sem BDI	**315.607,53**
Total do BDI	**89.907,48**
Total Geral	**405.515,01**

Anexo II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Arquivo em separado em decorrência do tamanho.

ANEXO – III - PLANILHA DE MARCAS E MODELOS

OBJETO: Licitação, na modalidade pregão, destinada à contratação de serviços comuns de engenharia a serem executados no edifício-sede, seus anexos e nas unidades de Marabá e Santarém do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA).

Em atendimento ao Termo de Referência, a licitante deverá **preencher integralmente esta planilha**, indicando a marca e o modelo dos materiais que serviram de base para a formação de sua proposta e que serão utilizados na execução da obra, caso seja vencedora do certame. Essa informação é indispensável para que a equipe técnica verifique se os itens ofertados correspondem às especificações de referência ou a produtos similares de qualidade igual ou superior.

Como preencher: para cada categoria (piso, revestimento de parede, argamassa, rejunte, rodapé, ferragens, tintas, interruptores, cabos, eletrodutos, torneiras, louças etc.), marque a opção de marca/modelo que pretende utilizar ou, se optar por outra marca que atenda aos requisitos técnicos, assinale “outros” e descreva claramente a marca e o modelo no campo indicado. Utilize apenas uma marca por categoria.

Material de referência: as marcas indicadas na planilha refletem as especificações mínimas do memorial descritivo (por exemplo, tinta acrporcelanato Portinari ou Portobello, argamassa Quartzolit, rodapés Santa Luzia, interruptores Tramontina Liz, etc.). Caso ofereça marca distinta, a equivalência em desempenho deve ser comprovada.

Obrigatoriedade: o preenchimento desta planilha e sua entrega junto à proposta é **obrigatório**. A ausência de preenchimento, o fornecimento de dados incompletos ou a oferta de materiais que não atendam às especificações poderá acarretar a desclassificação da licitante ou a rejeição da proposta.

Assinatura: a planilha deve ser assinada pelo representante legal da empresa, declarando que os materiais indicados serão efetivamente fornecidos e instalados, caso a proposta seja

vencedora.

1. Tintas e massas

1.1 Tintas Acrílica

() Coral Linha decora () outros: _____

1.2 Massas

() Massa acrílica/PVA linha coral () outros: _____

1.3 Tinta Esmalte

() Esmalte sintético Coral () outros: _____

2. Cabos (Só para os lotes 02 e 03)

() Sil () Alubar ()Outros: _____

3. **- Eletrodutos e caixinhas (Só para os lotes 02 e 03)**

() tigre () amanco ()Outros: _____

4. – **Tubos PVC**

() Tigre () outros: _____

Marcelo Cardoso Nagano
Matricula 0102062
Coordenadoria de Engenharia de Manutenção

Anexo IV – PROJETOS PADRONIZADOS - Arquivo em separado em decorrência do tamanho.

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Declaração de Ausência de Visita Técnica

A empresa _____, CNPJ n°_____, (razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, CPF n°_____, situada _____, (endereço completo) declara que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto da licitação.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO III DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de Inexistência de Irregularidades quanto ao Trabalho do Menor

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

> '(...) *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO IV DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO
(Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social)

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que está ciente das regras de acessibilidade prevista em legislação, conforme o disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213/1991 e no art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, e que, se aplicável ao número de empregados da empresa, cumpre a reserva de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção especificada em lei.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO CASO SEJA ME OU EPP

(Nome da Empresa)

sediada na

(Endereço completo)

Declaração de enquadramento como ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número, declara, sob as penas da lei, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º, do art. 4° da Lei 14.133/2021.

Localidade, _____ de _____ de _____.

(Assinatura)

(Nome completo do Representante)

ANEXO VI DO EDITAL - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), em Sessão Pública ocorrida em 11 de novembro de 2026, para execução de serviços comuns de engenharia, sem acréscimo de área, para o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, conforme condições, especificações, detalhamentos e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 - TCE/PA.

Constituem Anexos desta Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independente de transcrição:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 - TCE/PA e seus Anexos;
2. Proposta da CONTRATADA, datada de XX/XX/2026, devidamente assinada e rubricada.
3. Lista de licitantes que aceitaram cotar o objeto desta ata em preço igual ao do vencedor, bem como a lista dos licitantes que mantiveram sua proposta original.

O Contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, regulará as demais especificações e obrigações concernentes.

O presente Registro terá a vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos inicialmente previstos, conforme disposto no art. 20 da Portaria nº 43.135/2024 do TCE/PA.

A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o TCE/PA.

Será realizada pesquisa periódica de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, a ser realizada pelos fiscais de contrato, bem como deverá ser mantida rotina de controle dos quantitativos desta Ata.

A data base do orçamento estimado é de **10/09/2026.**

Descrição do serviço	Unid.	Quantidade Máxima	Quantidade mínima	Valor unitário	Valor total Máximo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESA VENCEDORA

Belém, xx de xxxxxxx de 2026

Anexo I da Ata de Registro de Preços

No Tribunal de Contas do Estado do Pará, foram registrados os preços da(s) empresa(s) abaixo identificadas para compor o cadastro de reserva da Ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico n°26/2026:

1) EMPRESAS QUE ACEITARAM AS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUCATÁRIO:

LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 02

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 03

EMPRESA	CNPJ	VALOR

(...)

2) EMPRESAS QUE MANTIVERAM CONDIÇÕES E PREÇOS DE SUA PROPOSTA ORIGINAL:

LOTE 01

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 02

EMPRESA	CNPJ	VALOR

LOTE 03

EMPRESA	CNPJ	VALOR

(...)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

EMPRESAS

Belém, xx de xxxxxxxx de 2026

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXX, PARA para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº. 1585, Belém-PA, CEP: 66.035-903, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 04.976.700/0001-77, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Maria de Lourdes Carneiro Lobato, nos termos da competência delegada pela Portaria nº 43.322 de 03/02/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP. XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente CONTRATO que, reciprocamente, outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, por si ou por seus sucessores, diante das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Execução de serviços comuns de engenharia, sem acréscimo de área, contemplando manutenções preventivas e corretivas nas unidades do TCE/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos abaixo relacionados serão considerados como parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

1) Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026- TCE/PA;
2) Termo de Referência (Especificações Técnicas) - Anexo I do Edital;
3) Proposta da CONTRATADA datada de xx/xx/2026, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 26/2026, vinculada ao Expediente nº 011817/2026 – TCE/PA, tendo como fundamento a Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto, bem como das parcelas de maior relevância dos projetos elencada no item 4.4 do Termo de Referência – Anexo do Contrato.

4.1.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, não ultrapassando o limite máximo de 20% da obra, somente com a prévia aprovação da contratante.

4.2. Os serviços serão executados por meio do regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais dos quantitativos efetivamente executados, em consonância com a planilha orçamentária.

4.3. Os serviços serão executados nas unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA, localizados em Belém, Marabá e Santarém, nos seguintes endereços:

- Sede e anexos I, II, III, IV- Tv. Quintino Bocaiúva, 1585. Nazaré. Belém – PA; (Lote 01)
- Anexo MPC: Av. Nazaré 766. Belém/PA; (Lote 01)
- Anexo VI (Setor médico) – Tv. Quintino Bocaiúva, nº S/N; (Lote 01)
- Anexo VII – Tv. Quintino Bocaiuva, nº 765; (Lote 01)
- Anexo (Garagem) - Tv. Rui Barbosa, nº 726 – Reduto; (Lote 01)
- Anexo (Depósito) – Rua Belém S/N; (Lote 01)
- Unidade de Marabá/PA: Av. VP 8, Folha 32, Quadra 17. Lote 11, Nova Marabá. Marabá - PA. 68508-160; (Lote 02)
- Unidade de Santarém/PA: Tv. Luís Barbosa, 962 - Caranazal, Santarém – PA. (Lote 03)

4.4. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, aos sábados os serviços poderão, quando necessário, iniciar as 8:00 e findar às 12:00.

4.4.1. Em caso de necessidade de trabalho aos finais de semana, a Contratada deverá informar à Fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, o nome dos funcionários e respectivos números do documento de identificação, bem como, a indicação do responsável pela equipe que executará tal serviço. Após o fornecimento dos referidos dados a FISCALIZAÇÃO emitirá a autorização de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Para o cumprimento do objeto contratual, deverão ser executados, dentre outros, os seguintes serviços**:**

- Anexo VII: Execução de pintura da fachada, dos muros e do piso do estacionamento, incluindo a demarcação de vagas; limpeza e polimento das pedras da fachada; realização de reparos superficiais nas cimalhas e nos elementos decorativos; embutimento de eletrodutos e drenos aparentes; e revisão geral do telhado; (Lote 01)
- Anexos II e III: Troca das telhas e impermeabilização de Lajes; (Lote 01)

Garagem: Recuperação da pavimentação do passeio, limpeza de calhas, reparos nos portões; (Lote 01)

- Execução de manutenção corretiva em todos os anexos, notadamente nos casos em que, devido à complexidade, a equipe de manutenção existente não tenha condições estruturais de realizar; (Lote 01)
- Unidade de Marabá – Troca de parte do piso cerâmico interno, pintura total e reparos no forro e nas esquadrias; (Lote 02)
- Unidade de Santarém – Manutenções preventivas de rotina. (Lote 03)

5.1.1. Além dos serviços elencados, a Contratada deverá executar os demais serviços auxiliares que compõem a Planilha de custos.

5.2. A Contratada deverá cumprir o estabelecido em todos as especificações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Concluídos os serviços em cada área, estas deverão ser limpas para facilitar verificação por parte da FISCALIZAÇÃO e, sempre que possível vedado o acesso.

6.2. Antes da entrega do objeto deverá ser elaborada a limpeza geral dos pisos parede, vidros, equipamentos e áreas externas.

6.2.1. Para a limpeza deverá ser usado de um modo geral água e sabão neutro. O uso de detergentes, solventes e removedores químicos, deverão ser restritos e feitos de modo a não causar danos às superfícies e peças. Deverão ser utilizados apenas os produtos especificados pelos fabricantes dos materiais e componentes empregados no serviço.

6.3. O recebimento provisório se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea a da lei 14.133, de 1 de Abril de 2021.

6.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização (Fiscal Técnico), mediante termo detalhado (ou ateste do Relatório de Medição), em procedimento junto com o contratado para verificar o fiel cumprimento do contrato.

6.4. O recebimento definitivo se dará conforme o Art 140, inciso I, alínea b, da mesma lei, sendo a comissão instituída para tal fim composta pelos servidores Eng.º Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062 e pelo Arq.º, Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754.

6.4.1. O recebimento definitivo, tanto para os serviços prestados quanto para os materiais fornecidos, será realizado no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.

6.4.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de testes adicionais ou saneamento de inconsistências verificadas pela Administração.

6.4.3. Após o fim do prazo descrito no item 6.4.2, e sanada os vícios e defeitos que por ocasião do recebimento provisório foram apontados, será lavrado Termo de Recebimento definitivo.

6.4.4. O Termo de Recebimento Definitivo marca o inicio do prazo de garantia de plena responsabilidade legal, administrativa e técnica dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

6.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a validação do gestor quanto ao atendimento integral das obrigações contratuais, não implicando o recebimento provisório em renúncia a eventuais direitos da Administração relacionados a vícios, defeitos ou divergências identificadas posteriormente.

6.6. A CONTRATADA deverá prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

6.7. Em caso de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, o prazo para correção dos referidos itens não será computado para os fins do recebimento definitivo ou provisório.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços prestados e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Pela execução dos serviços contratados, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, após medição realizada, o valor global de R$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

7.1.1. Sobre os valores acima relacionados estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxas de administração; materiais; serviços; encargos sociais e trabalhistas; seguros, fretes; e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato e para que todo o material seja entregue nas dependências do TCE/PA.

7.1.2. Em caso de devolução do material ou recusa do serviço, é de responsabilidade da empresa fornecedora todo e qualquer custo por esta operação, inclusive fretes, taxas, impostos ou encaminhamento ao fabricante.

7.2. O pagamento está condicionado à correta entrega dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.3.1. A aceitação de um serviço é a condição para que seja feita a medição com pagamento em nota fiscal, conforme aceite do serviço pela FISCALIZAÇÃO do TCE/PA.

7.3.2. A liberação da medição ficará condicionada à verificação dos quantitativos de serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, considerando-se cada item da planilha orçamentária.

7.3.3. É expressamente vedado qualquer pagamento antecipado.

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de 10 dias úteis para liquidação e 10 dias úteis para pagamento, prorrogáveis por igual período, a contar da data de atesto da Nota Fiscal respectiva por parte do fiscal do contrato, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários.

7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de fornecimento, as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Tribunal de Contas do Estado do Pará e as Portarias do TCE/PA n° 42.979, de 14 de novembro de 2024 e n°42.778 de 04 de outubro de 2024, condicionado à manutenção das condições de habilitação e à apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato, a qual, uma vez atestada, será encaminhada à Diretoria de Finanças para pagamento.

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado, sendo considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual ou em decorrência de vício a reparar, em relação à Nota Fiscal apresentada, de forma que o pagamento será suspenso até que haja reparação do vício.

7.6.1. O prazo de pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da Nota Fiscal, sem que haja qualquer ônus ao TCE/PA.

7.7. No caso de atraso do pagamento pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias contados da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado, nos termos do art. 14, parágrafo único da Portaria n° 42.979/2024 – TCE/PA, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

7.8. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.9. A Nota Fiscal deverá ter todos os seus campos corretamente preenchidos, devendo a CONTRATADA detalhar, quando cabível, no campo de discriminação dos serviços, os valores de mão-de-obra e de material utilizado, separadamente.

7.9.1. Para cada Nota Fiscal, o TCE/PA recolherá o valor correspondente ao INSS diretamente à matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) sobre o valor de mão-de-obra informada na respectiva nota fiscal, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

7.9.2. Em observância ao Decreto Estadual nº 3.532/23, a Contratada deverá emitir os documentos fiscais em observância às regras vigentes de retenção do imposto, destacando, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou justificar sua não aplicabilidade.

7.9.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021 e ainda à apresentação da guia de recolhimento do ISS junto à Prefeitura de onde o serviço for executado, quando exigível. A guia de ISS paga deverá ter informado, em seu corpo, o número da Nota Fiscal a que se refere, ou pelo regime de tributação da CONTRATADA.

7.10.1. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10.3. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante poderá adotar as medidas necessárias visando a rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

7.10.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal, devidamente apresentada com a informação dos dados bancários, para o e-mail disponibilizado pelo fiscal do contrato, o qual confirmará o recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora:
020101 - Tribunal de Contas do Estado do Pará
Programa de Trabalho:
01.032.1529.8571 – Modernização da Infraestrutura do TCE
Natureza da Despesa:
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos:
01500000001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de xx (xxxxx), contados de sua assinatura.

9.2. O prazo de execução do objeto será de xx (xxxxxxx), contatos a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.2.3. Caso a hipótese do item antecedente ocorra por mais de 1 (um) mês, o TCE/PA divulgará, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

9.3. Considerando que o presente contrato é por escopo, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21, caso o objeto desta contratação não tenha sido concluído, a vigência contratual será automaticamente prorrogada até a efetiva entrega dos serviços.

9.3.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

9.3.1.1. O CONTRATADO será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

9.3.1.2. O CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e perante o Fundo de Garantia do Tempo de

Serviço do contratado, bem como consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), verificando eventual enquadramento no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, de débitos e do SICAF, que deverão ser juntadas ao processo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES DOS VALORES CONTRATUAIS

10.1. Os preços registrados e os contratados serão reajustados pelo INCC-DI/FGV, observado o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado (10/09/2026), aplicando-se o reajuste somente às parcelas executadas após a data de aniversário do orçamento, sendo atendidas as disposições da Portaria n° 42.979 de 2024 – TCE/PA.

10.2. Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, à contratada caberá requerer o reajuste dos preços ora pactuados, mediante a aplicação, pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, pelo Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), salvo outro índice que venha a substituí-lo ou qualquer acordo entre as partes, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade contada da data do orçamento estimado que precedeu a presente contratação, conforme estabelece a Lei n.º 14.133/2021 em seu artigo 25, §7º.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Tribunal de Contas do Estado Pará pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto a um índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste somente incidirá sobre parcelas do objeto ainda não entregues na data-base de aniversário do contrato, não se aplicando retroativamente a parcelas já entregues e pagas.

10.9. O Aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual ficará a cargo da Contratada.

10.10. Para o caso de alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos, a Contratante procederá a correção dos valores pagos, considerando as novas alíquotas vigentes.

10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.12. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
13.2. A execução dos serviços exige que a mão de obra operária possua vínculo empregatício formal com a empresa contratada. Além disso, todos os profissionais devem estar devidamente treinados e equipados conforme as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo a segurança individual e coletiva, arcando a empresa com o cumprimento de todos os encargos previstos na legislação trabalhista em vigor.

13.2.1. O Descumprimento deste item ensejará aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
13.2.2. A empresa deverá contratar mão-de-Obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez;
13.2.3. Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.
13.2.4. A empresa está obrigada a retirar da obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização da Contratante, venha a demonstrar má conduta ou incapacidade técnica.
13.2.5. Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições, bem como, convenção Coletiva Firmada entre os sindicatos dos trabalhadores da Construção Civil de Belém e o Sindicato da Industria da Construção do Estado do Pará.
13.2.6. A CONTRANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente em caso não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
13.2.7. Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06, Equipamentos de proteção individual, e NR-18, Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, e NR 35 – Trabalho em Altura-, do Ministério do Trabalho e Emprego, da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais

dispositivos de segurança, e utilizar uniforme e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.

13.2.7.1. A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, as disposições legais e regulamentares relativas à saúde e segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº 18 □ Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, bem como as demais Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo adotar todas as medidas necessárias à proteção da integridade física e da saúde de seus empregados e prepostos.

13.3. Entregar a FISCALIZAÇÃO a lista de funcionários que trabalharão na obra com a comprovação do vínculo empregatício por meio de cópia da CTPS ou contrato de trabalho, o comprovante de fornecimento de EPI's conforme cada função, com CA.

13.4. Entregar o o programa de gerenciamento de risco com relação a acidentes do trabalho ou agentes nocivos à saúde do trabalhador.

13.4.1. Apenas após o cumprimento do item 13.4. será emitido a ordem de serviço pela FISCALIZAÇÃO dando autorização para inicio dos serviços.

13.5. Entregar à FISCALIZAÇÃO o planejamento de execução em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço, evidenciando seu plano de ação e duração para cada etapa da Obra em conformidade com o cronograma fornecido pela CONTRATANTE.

13.6. Entregar à Fiscalização, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução do objeto, de todos os profissionais envolvidos.

13.7. Atender, no prazo de 3 (três) dias úteis, os apontamentos da FISCALIZAÇÃO quanto a serviços mal executado ou material em desacordo com o especificado, refazendo-os ou substituindo-os, respectivamente.

13.8. Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, os quais deverão obedecer rigorosamente:

a)Às normas e especificações constantes no Edital e todos os seus Anexos;
b)Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
c)Às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal;
d)Aos regulamentos das empresas concessionárias;
e)Às prescrições e recomendações dos fabricantes;
f)Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
g)Às Instruções normativas do Corpo de Bombeiro do Estado do Pará; e
i) Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;

13.9. Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela FISCALIZAÇÃO;

13.10. Prestar, após o recebimento provisório do objeto e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

13.11. Garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida no andamento da obra, através da correta sinalização dos serviços que serão realizados, da não colocação de barreiras físicas, do não impedimento do uso do elevador que não esteja programado para utilização da obra, e da possibilidade de sempre garantir a livre circulação. (ART.45, IV, DA LEI 14.133/2021).

13.12. Entregar a FISCALIZAÇÃO a comprovação do processo de destinação final dos resíduos sólidos, através de contratos com empresas coletoras ou através da apresentação do

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, de acordo o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002. (ART.45, I, DA LEI 14.133/2021).
13.13. A empresa será responsável por qualquer dano físico, patrimônio ou material causados a Terceiros em decorrência da execução dos serviços.
13.14. Credenciar junto ao TCEPA o preposto que atenderá às requisições dos serviços e receberá as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização do Contrato, bem como para recebimento das notificações referentes a esta contratação, com indicação de e-mail e telefone.
13.15. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do TCE/PA.
13.16. Comunicar imediatamente ao Contratante os motivos de força maior ou caso fortuito que impeçam a entrega ou a carga dos cartões magnéticos.
13.17. Manter, durante toda a duração do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação da licitação.
13.18. Comunicar de imediato ao TCE/PA toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários.
13.19. Manter na mais absoluta confidencialidade todas as informações, dados e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução contratual, assim como não divulgá-los a quem quer que seja, em época ou hipótese alguma, salvo autorização por escrito do TCEPA, nos moldes da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.
13.20. Emitir nota fiscal/fatura relativo ao serviço prestado.
13.21. Manter durante toda a execução contratual, as condições de prestação dos serviços previstas neste instrumento contratual.
13.22. Arcar com os prejuízos decorrentes de riscos ordinários de execução ou de sua culpa (danos decorrentes de falhas executivas, armazenamento inadequado de materiais, incêndios provocados por negligência da equipe, dentre outros riscos inerentes à execução contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
14.2. Comunicar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas.
14.3. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à entrega do bem.
14.4. Indicar fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento da execução do contrato.
14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este instrumento e seus anexos.
14.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
14.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
14.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Edital e em seus Anexos.
14.10. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

14.11. Cientificar o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
14.12. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.12.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

15.1. A Contratada compromete-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, seguindo as obrigações legais no que tange ao combate à corrupção, instituídas pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial a Lei n.º 12.846, de 01/08/2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.129, de 11/06/2022, bem como, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à referida legislação, ou a que venha a sucedê-la, no desempenho das atividades objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela qualidade dos serviços executados, por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa e estará sujeito à responsabilização administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa cometer uma das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
17.2. Garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos do §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato, caso não se justifique penalidade mais grave.
17.4. Na aplicação das multas, pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Edital e seus Anexos, serão aplicados os seguintes percentuais de multas:

a) por inexecução total, de 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

b) em caráter moratório, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada à 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) por inexecução parcial ou pelo descumprimento das demais obrigações contratuais, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

17.5. A multa devida ou as indenizações a serem pagas em favor da Administração poderão ser descontadas do valor de pagamento devido pela Administração ao Contratado.

17.5.1. Caso as faturas devidas já tenham sido pagas e a CONTRATANTE aplique as multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de vinte (20) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.6. A penalidade do impedimento de licitar e contratar bem como a declaração de inidoneidade serão aplicadas nos termos do previsto no §4º, §5º e §6º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

17.7. As multas previstas no item 17.4 poderão ser cumuladas com as demais penalidades previstas no item 17.2.

17.8. Sem prejuízo das penalidades acima descritas, a administração poderá adotar as medidas cabíveis para eventual rescisão contratual.

17.9. Independente da aplicação das sanções previstas neste item, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública será devida.

17.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. Na aplicação das sanções previstas neste item serão aplicadas as regras estabelecidas nos artigos 157 a 163 da Lei 14.133/2021 e dos artigos 166 a 168 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Engenharia de Manutenção (CEM).

18.1.1. Sendo designado como Gestora servidora Eline Ribeiro, matrícula 0101580, como fiscal titular Marcelo Cardoso Nagano, matrícula 0102062, e na qualidade de fiscal substituto Dalton Santiago da Silva, matrícula 0101754, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021, conforme item 6.1 do Termo de Referência.

18.2. Os fiscais e gestores do contrato observarão as rotinas e procedimentos previstos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TCE/PA, as disposições da Lei nº 14.133/21, em especial, os artigos 117 e a Portaria n° 42.744 de 03 de outubro de 2024.

18.3. Caberá ao servidor designado como fiscal o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, ao qual incumbe, dentre outras atribuições:

a) Anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

18.3. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

18.4.O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

18.5. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, à fiscalização compete, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, para a tomada de providências e aplicação das sanções previstas em lei, neste instrumento e seus anexos.

18.6. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

18.7. Em caso de ausência do fiscal do Contrato, por motivo de férias, licenças ou outros afastamentos, o fiscal substituto ficará responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, devendo tomar conhecimento de todo o seu andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Tribunal de Contas do Estado do Pará e a Contratada, por si, seus colaboradores ou prepostos, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Lei Federal n.º 13.709/2018 sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física, identificada ou identificável, e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, observando as seguintes diretrizes:

a) A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará no que concerne ao tratamento dos Dados Pessoais, com observância das normas legais vigentes, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

b) A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará;

c) A CONTRATADA deverá notificar o Encarregado de Proteção de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Pará sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais originadas em virtude de Tratamento de Dados Pessoais fruto deste Contrato, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais;

d) A CONTRATADA, por seus colaboradores ou prepostos, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.2. Para os tratamentos de dados pessoais realizados pela CONTRATADA em nome e segundo as instruções do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, este atuará na qualidade de CONTROLADOR e aquela na qualidade de OPERADORA, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, sem prejuízo de eventual qualificação diversa decorrente das circunstâncias concretas de determinada operação de tratamento, que deverá ser devidamente identificada e justificada.

19.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da contratante, responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra

hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

19.5. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

19.6. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à política de privacidade, de governança de dados pessoais e de segurança de informação do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

19.7. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo e não utilização diversa do objeto do presente contrato, durante sua vigência e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

19.8. A CONTRATADA cooperará com o Tribunal de Contas do Estado do Pará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

19.9. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Tribunal de Contas do Estado do Pará quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação, visto que na condição de OPERADOR o CONTRATADO deve se abster de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou conforme exigido pela Lei Federal n.º 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

19.10. A CONTRATADA manterá contato formal com o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.11. A critério do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.13. As partes declaram conhecimento da Lei Federal n.º 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito Tribunal de Contas do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

20.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21. O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de dez (10) dias de sua assinatura, nos termos previstos na Constituição do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP no prazo de vinte (20) dias úteis, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VISÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele dirimir quaisquer divergências ou litígios por ventura decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de divergência existente entre as disposições contidas no Termo de Referência do presente processo de contratação e as deste Contrato, prevalecerão as últimas.

23.2. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

23.3. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

23.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas aplicáveis.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Belém, de de 2026.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
RG:
CPF:

.....
RG:
CPF:

Assinatura eletrônica pelo sistema e-TCE - **MARIA DE LOURDES CARNEIRO LOBATO - 12/11/2026 11:29:42**
Para validar essa(s) assinatura(s) acesse http://validarassinatura.tcepa.tc.br/ e insira o codigo - FC0576DB6AF5CDCE51BF87BB43FFD281